



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206838764	44.119.251/0001-65	04/11/2021	04/11/2021
Endereço: RUA LAURIVAL VIEIRA, 234 BLOCO 01 SALA 01, BARREIROS. SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88117451			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
24/10/2022	20222832444		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231236344

página 2/2



CONTROLE: 10011761267342 CPF SOLICITANTE: 091.055.869-84 NIRE: 42206838764 EMITIDA: 15/02/2023 PROTOCOLO: 231236344



DECLARAÇÕES

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 44.119.251/0001-65, sediada R. Laurival Vieira, 234 – BLOCO 01 SALA 01 - Barreiros – São José – SC – CEP: 88.117-451, através de seu representante legal, infra identificado e assinado PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR, CPF: 091.055.869-84, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 – PROCESSO Nº. 08/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 46.65-6-00- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do





TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;

e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

São José, 15 de Março de 2023.

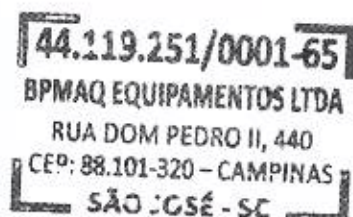
Atenciosamente,
Representante Legal/Responsável pelo Contrato

PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR

CPF: 091.055.869-84

RG: 5948551 – SSP/SC

PROPRIETÁRIO





ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.119.251/0001-65 R DOM PEDRO II, 440, CAMPINAS. SÃO JOSÉ, CEP: 88.101-320- SC, IE 261396684, E-mail: licitacao@bpmaq.com.br, Telefone (48) 3094-0412, representante legal o(a) S.r.(a) PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR, Carteira de Identidade nº5948551 CPF nº09105586984, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.





São José, 18 de Janeiro de 2023.
Atenciosamente,
Representante Legal/Responsável pelo Contrato

PAULO DE	Assinado de forma
TARSO SANTOS	digital por PAULO DE
JUNIOR:091055	TARSO SANTOS
86984	JUNIOR:09105586984
	Dados: 2023.01.19
	16:57:45 -03'00'

PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR
CPF: 091.055.869-84
RG: 5948551 – SSP/SC
PROPRIETÁRIO

44.119.251/0001-65
BPMQAQ EQUIPAMENTOS LTDA
RUA DOM PEDRO II, 440
CEP: 88.101-320 – CAMPINAS
SÃO JOSÉ - SC

HORN & ESPINDOLA	Assinado de forma
ASSESSORIA	digital por HORN &
CONTABIL S/S	ESPINDOLA ASSESSORIA
LTDA:24996891000	CONTABIL S/S
146	LTDA:24996891000146
	Dados: 2023.01.19
	16:55:05 -03'00'

Horn & Espindola Assessoria Contabil S/S Ltda
CNPJ 24.996.891/0001-46 – CRC/SC 009847/O





COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
 Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Voldac
 Volta Redonda/RJ - CEP: 27285-411
 CNPJ: 10.732.150/0001-43 - IE: 78.721.260
 E-mail: comercial.cedro@hotmail.com
 Telefone: (24) 3337-1972

Ao Órgão MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / (1) MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES. Pregão Eletrônico N° (985847). Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 9				
1	VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, TIPO UTILITÁRIO DE CARGA (CAÇAMBA), DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, MOTOR MÍNIMO 1.4 FLEX. BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL). TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES COM 05 A FRENTE A 01 A RÉ. NO MÍNIMO 02 PORTAS. CAPACIDADE, CINTO DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS, COM AIRBAGS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, COBERTURA DOS RETROVISORES EXTERNOS, MAÇANETAS DAS PORTAS E PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO OU PRETOS. SISTEMA DE FREIOS ABS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM EBD E ASSISTENTE DE FRENAGEM DE URGÊNCIA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, RODAS MÍNIMO ARO 15", DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO. PREPARO PARA SISTEMA DE SOM. TOMADA 12V, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTIESMAGAMENTO, GRADE DE PROTEÇÃO DE VIDRO TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, TAPETES INCLUSOS, GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. MARCA VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST	1,00	129.296,66	129.296,66
			Valor total do grupo:	129.296,66
			Valor total da proposta:	129.296,66

O valor total dessa proposta é de R\$129.296,66 (cento e vinte e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Dados Comerciais:

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Local de entrega: de acordo com edital, podendo ser alterada pelo solicitante

Prazo de entrega: de acordo com edital

Prazo de garantia: Conforme exigência da Instituição /edital

Condição de pagamento : até 30 dias

Condição de entrega: CIF

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

B DO BRASIL (001) AGENCIA 4427(X) CONTA CORRENTE 13869-0(X)

CHAVE PIX c8733226-4883-4935-a337-74b18a5421e1

PARA CORRENTISTAS DO B DO BRASIL, FAVOR CONSIDERAR O "X")

BRABESCO AG 2806 | CC: 19.960-5

Observações:

Declaramos estar ciente e de acordo com as condições do Edital, cujos termos são de nossa perfeita compreensão e que nossa empresa contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital

Volta Redonda, 16 de Março de 2023

DENIO GABRIEL
 MARTINS:61509701753

Assinado de forma digital por DENIO
 GABRIEL MARTINS:61509701753
 Dados: 2023.03.16 10:11:44 -03'00'



COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Voldac
Volta Redonda/RJ - CEP: 27285-411
CNPJ: 10.732.150/0001-43 - IE: 78.721.260
E-mail: comercial.cedro@hotmail.com
Telefone: (24) 3337-1972

307

Representante Legal

DENIO GABRIEL
MARTINS:61509701753

Assinado de forma digital por DENIO
GABRIEL MARTINS:61509701753
Dados: 2023.03.16 10:11:29 -03'00'

DENIO GABRIEL MARTINS

RG:047938279

CPF:615.097.017-53

Detalhes do veículo

Saveiro Robust CS 1.6 116 cv (E) / 106 cv (G) Manual de 5 velocidades

Total flex 2 portas

- **Seus equipamentos de série**

Sua configuração contém os seguintes itens predefinidos.

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

"Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance

"ESS" - alerta de frenagem de emergência

2 airbags (passageiro e motorista)

2 portas

Amortecedores dianteiros

Antena do teto

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen

Banco do motorista com ajuste de altura

Chave tipo "canivete" sem controle remoto

Console central com porta-copos

Direção hidráulica

Faróis simples com máscara escurecida

Freios a disco nas quatro rodas

Iluminação da caçamba

Limpador do para-brisa com temporizador

Luz de freio elevada (brake light)

Motor a gasolina de 4 cilindros 1.6 l/85 kW, ICA motor básico: TG5

Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível

Para-choques em preto fosco

Para-sol com espelho para passageiro

Pneus 205/60 R15

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro

Preparação para sistema de som com fiação

Revestimentos da carroceria na soleira sem caixa de roda

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"

Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira

Sensor de estacionamento traseiro

Tomada 12V no console central

Travamento elétrico das portas sem controle remoto

Vidros elétricos

- **Dados técnicos**

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h

Velocidade máxima

180 km/h (E) / 175 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada

1598 cm³

Potência líquida máxima

116 cv (E) / 106 cv (G) - 5.750 rpm

Torque líquido máximo

16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm

FREIOS

Dianteiros

Discos ventilados

Traseiros

Disco

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento

4.474 mm

Distância entre eixos

2.752 mm

Largura

1.713 mm

Altura

1.576 mm

PESOS

Em ordem de marcha

311

1.097 kg

Carga útil máxima

662 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga

924 l

DIREÇÃO

Direção

Hidráulica

TRANSMISSÃO

Transmissão

Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus

205/60 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível

55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

Doc 1

FOL. 05
1/10FRANCAI CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 08.911.756/0001-79
AV. ABOLIÇÃO N.º. 105 V. MURK Y. REDONDA RJ**COMERCIAL CEDRO LTDA. ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -****POR TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Por este instrumento particular de **DENIO GABRIEL MARTINS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 03 de dezembro de 1959, natural de Pussa Vinte - MG, portador da carteira de identidade n.º. 047938279 IFPRJ e do CPF 615.097.017-53 e **JÚLIA DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 13 de abril de 1956, natural de Pirai - RJ, portadora da carteira de identidade n.º. 1132660473 IFPRJ e do CPF 497.646.247-15, ambos residentes e domiciliados a Rua A n.º. 115 Santo Agostinho Volta Redonda - RJ CEP 27.211-340, que tem entre si justos e contratados a Sociedade Limitada, que gira nesta cidade de Volta Redonda- RJ sob a denominação de **COMERCIAL CEDRO LTDA. ME**, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE 33208317519 em 10 de março de 2009 e tendo sua terceira alteração em 02 de outubro de 2013 sob o n.º. 00002546060 e no CNPJ sob o n.º. 10.732.150/0001-43, estabelecida na Rua Frei Monte Alverne, n.º. 42, sala 107, Jardim Cidade do Aço, CEP 27.275-406, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º. 128/08, ora transforma seu registro de sociedade limitada para o tipo jurídico **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** e também de acordo com a Lei 10.406/02 decidem alterar as disposições contratuais, o que fazem da seguinte forma:

DA RAZÃO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A pessoa jurídica passa a ter como razão social **COMERCIAL CEDRO EIRELI ME**.

DA SEDE SOCIAL**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sede social da pessoa jurídica passa a ser na cidade de **Volta Redonda - RJ**, sito a Avenida Nossa Senhora do Amparo, n.º. 599, Voldac, CEP 27.285-411, não possuindo filiais no momento, mas podendo abri-las futuramente desde que cumpridas as formalidades legais.

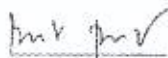
DO OBJETO SOCIAL**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade passa a ter como objeto social a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA**, conforme descrição abaixo, podendo estender-se a outros ramos desde que cumpridas as formalidades legais:

CNAE 4789-0-04

- Comércio varejista de rações, produtos veterinários, animais domésticos de pequeno porte, forragens (capim / feno), selas, arreios para animais, artefatos de couro, artigos de montaria, peixes ornamentais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D8413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
Arquivamentos: 00002880842, 33600307856 - 19/01/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

F. 06
2FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-79
AV. ABDUÇÃO Nº. 105 V. MURY V. REDONDA RJ**CNAE 4692-3-00**

- Comércio atacadista de produtos agropecuários

CNAE 4744-0-01

- Comércio varejista de ferramentas, ferragens, correntes, tubos, mangueiras, telas de arame, arames em geral, pregos, parafusos, chapas de alumínio, aço para construção, cadeados, fechaduras e dobradiças

CNAE 4683-4-00

- Comércio atacadista de adubos e adubos químicos, agrotóxicos, corretivos do solo, terra adubada, fertilizantes, fungicidas, herbicidas, inseticida biológico, insumos agropecuários e produtos químicos para agricultura

CNAE 4789-0-99

- Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais, artigos funerários, caixão, urna, artigos para decoração de festas, fantasias, extintores de incêndio (exceto automóveis)

CNAE 4789-0-02

- Comércio varejista de sementes e mudas, vasos para plantas

CNAE 4789-0-05

- Comércio varejista de material de limpeza doméstica, produtos químicos para piscina e tratamento de água, formicidas, fungicidas e inseticidas biológico para uso doméstico, raticidas e repelentes, produtos domissanitários

CNAE 4623-1-06

- Comércio atacadista de grama, flores, plantas

CNAE 4669-9-01

- Comércio atacadista de bombas e compressores, peças e acessórios para bombas e compressores

CNAE 4661-3-00

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para agricultura, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, equipamentos de irrigação, implementos agrícolas, ordenhadeiras, resfriadores

CNAE 4732-6-00

- Comércio varejista de lubrificante

CNAE 4763-6-04

- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CNAE 7731-4-00

- Aluguel de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas sem operador

CNAE 7719-5-99

- Locação de equipamentos e veículos, caminhões, ônibus, reboques e semireboques, sem condutor

CNAE 9609-2-08

- Serviços de tosa de pelo de animais domésticos, banha em animais domésticos, higiene e embelezamento de animais, tosquia de pelos em animais domésticos, ferragem / casqueamento de cavalos

CNAE 4771-7-04

- Comércio varejista de medicamentos veterinários

9701

9701


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
 Nome Novo: COMERCIAL CEDRO E'RELI ME
 Nire: 33600307856
 Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: B1A2D5CB21D5413916B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
 Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

R.O.Z.
3/1

FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
 CNPJ 06.911.756/0301-79
 AV ABOLUÇÃO Nº. 195 V. MURY V. REDONDA XI

- CNAE 4211-1-02**
 - Implantação de sinalização em estradas e rodovias, placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária
- CNAE 4763-6-01**
 - Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e artigos recreativos, video game, eletrônicos ou não
- CNAE 4761-0-03**
 - Comércio varejista de artigos de papelaria, material de expediente
- CNAE 4763-6-02**
 - Comércio varejista de artigos esportivos, artigos para equitação
- CNAE 4754-7-01**
 - Comércio varejista de móveis novos de qualquer material
- CNAE 4761-0-01**
 - Comércio varejista de livros
- CNAE 4742-3-00**
 - Comércio varejista de material elétrico para construção
- CNAE 4744-0-03**
 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, canos, conexões
- CNAE 4744-0-99**
 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE 4772-5-00**
 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal
- CNAE 4213-8-00**
 - Serviços de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- CNAE 4756-3-00**
 - Comércio varejista de instrumentos musicais
- CNAE 4530-7-03**
 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE 4753-9-00**
 - Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais
- CNAE 4741-5-00**
 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE 8130-3-00**
 - Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e gramados, poda e plantio de árvores
- CNAE 4781-4-00**
 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, inclusive uniformes
- CNAE 4751-2-01**
 - Comércio varejista de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática
- CNAE 4330.4-04**
 - Prestação de serviços de pintura, casas apartamentos, condomínios, edificações comerciais, interior e exterior, edificações de qualquer tipo
- CNAE 4120.4.00**
 - Prestação de serviços de reformas em prédios residenciais, comerciais e industriais

15/01/2016

gru...

...

3


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
 Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
 Nire: 33600307856
 Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
 Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

FRANCAR CONTABILIDADE LTDA ME
 CNPJ 06.911.756/0001-79
 AV. ABOLEÇÃO Nº. 105, V. MURY Y, BLOONDA RJ

CNAE 8122.2-00

- Prestação de serviços de dedetização, atividade de combate e controle de pragas urbanas

CNAE 4649-4-99

- Comércio atacadista de artigos descartáveis tais como (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares, saco de lixo), artigos de cutelaria, porcelana ou cerâmica decorados, gravados, vitrificados ou trabalhos de outro modo para uso pessoal ou doméstico, artigos esportivos, desportivos, artigos para festa em geral, utensílios domésticos, velas decorativas e para cultos

CNAE 4642-7-02

- Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento, uniformes

CNAE 4755-5-03

- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE 4641-9-03

- Comércio atacadista de artigos de armário, aviamentos

CNAE 4763-6-05

- Comércio varejista de embarcações para esporte e lazer, motores marítimos para embarcações para esporte e lazer, veículos recreativos

CNAE 4649-4-01

- Comércio atacadista de alarmes eletrônicos – uso doméstico (exceto veículos), sistemas de segurança – uso doméstico, aparelhos elétricos de uso doméstico e eletrodomésticos

CNAE 4669-9-99

- Comércio atacadista de embarcações – inclusive para esporte e lazer, equipamentos de combate a incêndios e segurança – uso industrial, extintores de incêndio

CNAE 4623-1-01

- Comércio atacadista de cão, cachorro, equinos, sêmen bovino

CNAE 4729-6-99

- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral

CNAE 4511-1-05

- Comércio atacadista de reboques, semirreboques e trailers novos e usados

CNAE 4511-1-04

- Comércio atacadista de caminhões novos e usados

CNAE 4511-1-03

- Comércio atacadista de automóvel, camionetes (camionetas, camionetes) e utilitários, novos e usados

CNAE 4662-1-00

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem

CNAE 0161-0-99

- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador

CNAE 0161-0-03

- Serviço de corte, plantio, capina manual, capina química, plantio de mudas, semeadura realizada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
 Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
 Nire: 33600307856
 Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917

Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

REC
5

FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-79
AV. ABDOLIAÇÃO Nº. 105 V. MURRY V. REDONDA RJ

por terceiros, transplante de mudas

CNAE 8121-4-00

- Serviços de higienização e conservação de prédios e domicílios

CNAE 8129-0-00

- Serviço de Limpeza de caixa de água e piscinas, capina, capinação de rua, logradouro

CNAE 3314-7-11

- Manutenção e reparação executada por unidade especializada de máquinas e equipamentos para irrigação agrícola

CNAE 7729-2-02

- Aluguel, locação de utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico

CNAE 4649-4-08

- Comércio atacadista de artigos e produtos de limpeza, higiene doméstica

CNAE 8230-0-01

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE 4623-1-09

- Comércio atacadista de rações e outros produtos alimentícios para animais

CNAE 4530-7-02

- Comércio atacadista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores (inclusive recauchutado)

CNAE 4641-9-01

- Comércio atacadista de tecidos

CNAE 4643-5-01

- Comércio atacadista de calçados de qualquer material

CNAE 4643-5-02

- Comércio atacadista de bolsas, malas de qualquer material

CNAE 4649-4-04

- Comércio atacadista de colchão de qualquer material

CNAE 4649-4-05

- Comércio atacadista artigos de tapeçaria, carpetes, cortinas e persianas

CNAE 4652-4-00

- Comércio atacadista de equipamentos para comunicação

CNAE 4663-0-00

- Comércio atacadista de equipamentos para uso industrial

CNAE 4671-1-00

- Comércio atacadista de madeira e forros e divisórias de madeira

CNAE 4665-6-00

- Comércio atacadista de balanças para uso comercial

CNAE 4679-6-03

- Comércio atacadista de vidraçaria, exceto de veículos

3512187

37-26

38

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856

Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917

Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016


Bernardo F. S. Serwanagi
Secretário Geral

FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
 CNPJ 06.911.755/0001-79
 AV ABOLIÇÃO N° 105 V. MURRY V. REDONDA RI

CNAE 4679-6-04

- Comércio atacadista de pedras decorativas (ardósia, são Tomé, granito)

CNAE 4689-3-99

- Comércio atacadista de brindes

CNAE 4723-7-00

- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas

CNAE 4744-0-05

- Comércio varejista de películas de poliéster (insulfilm) para revestimento de vidros residenciais e comerciais, piscinas e equipamentos para sua instalação

CNAE 4755-5-01

- Comércio varejista de fazendas, tecidos

CNAE 4759-8-99

Comércio Varejista de utilidades domésticas em geral

CNAE 4541-2/01

- Comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas

CNAE 4623-1/99

- Comércio atacadista de matérias-primas não especificadas anteriormente

CNAE 1413-4/01

- Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

CNAE 3312-1/04

- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

CNAE 3312-1/02

- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos e medição

CNAE 3312-1/03

- Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CNAE 3313-9/99

- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CNAE 3702-9/00

- Atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes

CNAE 4222-7/01

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE 4222-7/02

- Obras de irrigação

CNAE 4313-4/00

- Obras de terraplanagem

CNAE 4319-3/00

- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CNAE 4322-3/02

- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
 Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
 Nire: 33600307856

Protocolo: B420160157030 - 15/01/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE6D5F0869917
 Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016


 Bernardo F. S. Borwanger
 Secretário Geral

FL 11
1/10

FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-79
AV ABOLIÇÃO Nº. 105 V. MURV. V. REDONDA RJ

CNAE 4330-4/02

- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE 4330-4/99

- Outras obras de acabamento da construção

CNAE 4391-6/00

- Obras de fundação

CNAE 4399-1/04

- Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte de cargas e pessoas para uso em obras

CNAE 4511-1/01

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE 4520-0/04

- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CNAE 4530-7/05

- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

CNAE 4541-2/05

- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CNAE 4541-2/03

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE 4641-9/02

- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE 4646-0/02

- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CNAE 4647-8/01

- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE 4651-6/02

- Comércio atacadista de suprimentos para informática

CNAE 4672-9/00

- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CNAE 4673-7/00

- Comércio atacadista de material elétrico

CNAE 4679-6/02

- Comércio atacadista de mármore e granito

CNAE 4684-2/99

- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CNAE 4743-1/00

- Comércio varejista de vidro

CNAE 4763-6/03

- Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios

CNAE 5320-2/02

- Serviços de entrega rápida

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856

Protocolo: 8420160157030 - 16/01/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: B1A2D5CB21D541391BB2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917

Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

Bernardo F. S. Bernawiger
Bernardo F. S. Bernawiger
Secretário Geral

8
RJ2
J

FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.913.755/0001-79
AV. ABOLIÇÃO Nº. 105 V. MURRY V. REDONDA RJ

1032180

927

- CNAE 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE 5829-8/00 - Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- CNAE 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- CNAE 7500-1/00 - Atividades veterinárias
- CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos esportivos
- CNAE 7732-2/02 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
- CNAE 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes
- CNAE 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador
- CNAE 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
- CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- CNAE 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

DA VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **JÚLIA DE SOUZA MARTINS**, já qualificada acima, vende e transfere 100% de suas quotas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalizando 60.000 (sessenta mil) quotas para **DENIO GABRIEL MARTINS**, já qualificado acima.

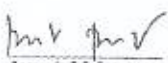
571

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social fica assim distribuído, devidamente **subscrito e integralizado** em moeda corrente do país, representado por uma única quota de igual valor nominal.

TITULAR	NR. QUOTAS	RS	%
DENIO GABRIEL MARTINS	120.000	120.000,00	100


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

R.13
9/10FRANCAZ CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-79
AV. ABOLIÇÃO N.º 105 V. MURY V. REDONDA RJ**DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR****CLÁUSULA QUINTA**

O titular **DENIO GABRIEL MARTINS**, assume a inteira responsabilidade pelo ativo e passivo da sociedade ora transformada em **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, ficando sob a sua guarda os respectivos livros e documentos comerciais e fiscais. A responsabilidade do titular é restrita ao valor das suas quotas, mas este, responde solidariamente pela integralização do capital social.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE DE EMPRESA**CLÁUSULA SEXTA**

DENIO GABRIEL MARTINS declara que não participa de nenhuma outra empresa dentro da modalidade **EIRELI**.

DA ADMINISTRAÇÃO**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administração da pessoa jurídica caberá ao titular **DENIO GABRIEL MARTINS** que assinará todos os documentos da pessoa jurídica, e fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore em montante a ser estabelecido por este, de acordo com as disponibilidades de caixa da empresa.

DA EXCLUSÃO DE CLAUSULAS**CLÁUSULA OITAVA**

As cláusulas oitava (DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS, PARÁGRAFOS I e II), nona (DA REPRESENTAÇÃO POR HERDEIROS) e décima (DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS), constantes na consolidação da segunda alteração de contrato social são excluídas neste ato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**CLÁUSULA NONA**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo dessa sociedade e não alcançadas pelas alterações deste instrumento, permanecem em vigor, consolidando-se o contrato social em virtude delas, tal como segue neste instrumento para cumprimento de suas finalidades e das disposições legais e relativas ao registro.

CONTRATO SOCIAL**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DA CONSOLIDAÇÃO**

DENIO GABRIEL MARTINS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 03 de dezembro de 1959, natural de Passa Vinte - MG, portador da carteira de identidade nº. 047938279 IFPRJ e do CPF 615.097.017-53, residente e domiciliado a Rua A, nº. 115, Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ, CEP 27.211-340, que tem justo e contratado a pessoa jurídica como **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que gira nesta cidade de Volta Redonda - RJ, conforme cláusulas e condições seguintes:

9


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

Fó. 14
10
JoFRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 08.911.756/0001-79
AV ABOLIÇÃO Nº. 185 V. NIURY V. REDONDA RJ**DA RAZÃO SOCIAL****CLÁUSULA PRIMEIRA**

A pessoa jurídica tem como razão social **COMERCIAL CEDRO EIRELI ME**, conf. certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

DA SEDE SOCIAL**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sede social da pessoa jurídica é nesta cidade de **Volta Redonda - RJ**, sito a **Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº. 599, Voldae, CEP 27.285-411**, não possuindo filiais no momento, mas podendo abri-las futuramente desde que cumpridas as formalidades legais.

DO OBJETO SOCIAL**CLÁUSULA TERCEIRA**

A pessoa jurídica tem como objeto social a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA**, conforme descrição abaixo, podendo estender-se a outros ramos desde que cumpridas as formalidades legais:

CNAE 4789-0-04 ✓

- Comércio varejista de rações, produtos veterinários, animais domésticos de pequeno porte, forragens (capim / feno), selas, arreios para animais, artefatos de couro, artigos de montaria, peixes ornamentais

CNAE 4692-3-00 ✓

- Comércio atacadista de produtos agropecuários

CNAE 4744-0-01 ✓

- Comércio varejista de ferramentas, ferragens, correntes, tubos, mangueiras, telas de arame, arames em geral, pregos, parafusos, chapas de alumínio, aço para construção, cadeados, fechaduras e dobradiças

CNAE 4683-4-00 ✓

- Comércio atacadista de adubos e adubos químicos, agrotóxicos, corretivos do solo, terra adubada, fertilizantes, fungicidas, herbicidas, inseticida biológico, insumos agropecuários e produtos químicos para agricultura

CNAE 4789-0-99 ✓

- Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais, artigos funerários, caixão, urna, artigos para decoração de festas, fantasias, extintores de incêndio (exceto automóveis)

CNAE 4789-0-02 ✓

- Comércio varejista de sementes e mudas, vasos para plantas

CNAE 4789-0-05 ✓

- Comércio varejista de material de limpeza domestica, produtos químicos para piscina e tratamento de água, formicidas, fungicidas e inseticidas biológico para uso doméstico, raticidas e repelentes, produtos domissanitários

CNAE 4623-1-06 ✓

- Comércio atacadista de grama, flores, plantas

CNAE 4669-9-01 ✓

- Comércio atacadista de bombas e compressores, peças e acessórios para bombas e compressores

10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

Fl. 15
"Y"

FRANCAZ CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.758/0001-73
AV. AROLIÇÃO Nº. 105 V. MÓRY V. REDONDA RJ.

CNAE 4661-3-00 ✓

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para agricultura, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, equipamentos de irrigação, implementos agrícolas, ordenhadeiras, resfriadores

CNAE 4732-6-00 ✓

- Comércio varejista de lubrificante

CNAE 4763-6-04 ✓

- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CNAE - 7731-4-00 ✓

- Aluguel de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas sem operador

CNAE 7719-5-99 ✓

- Locação de equipamentos e veículos, caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, sem condutor

CNAE 9609-2-08 ✓

- Serviços de tosa de pelo de animais domésticos, banha em animais domésticos, higiene e embelezamento de animais, tosquia de pelos em animais domésticos, ferragem / casqueamento de cavalos

CNAE 4771-7-04 ✓

- Comércio varejista de medicamentos veterinários

CNAE 4211-1-02 ✓

- Implantação de sinalização em estradas e rodovias, placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária

CNAE 4763-6-01 ✓

- Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e artigos recreativos, vídeo game, eletrônicos ou não

CNAE 4761-0-03 ✓

- Comércio varejista de artigos de papelaria, material de expediente

CNAE 4763-6-02 ✓

- Comércio varejista de artigos esportivos, artigos para equitação

CNAE 4754-7-01 ✓

- Comércio varejista de móveis novos de qualquer material

CNAE 4761-0-01 ✓

- Comércio varejista de livros

CNAE 4742-3-00 ✓

- Comércio varejista de material elétrico para construção

CNAE 4744-0-03 ✓

- Comércio varejista de materiais hidráulicos, canos, conexões

CNAE 4744-0-99 ✓

- Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE 4772-5-00 ✓

- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal

CNAE 4213-8-00 ✓

- Serviços de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0809917
Arquivamentos: 00002660842, 33600307856 - 19/01/2016


Bernardo F. S. Barwagor
Secretário Geral

FQ 17
13FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-79
AV. ABOCIAÇÃO Nº. 105 V. MOURY V. RECÔNDA RJ

- CNAE 4669-9-99** ✓
- Comércio atacadista de embarcações – inclusive para esporte e lazer, equipamentos de combate a incêndios e segurança – uso industrial, extintores de incêndio
- CNAE 4623-1-01** ✓
- Comércio atacadista de cão, cachorro, eqüinos, sêmen bovino
- CNAE 4729-6-99** ✓
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral
- CNAE 4511-1-05** ✓
- Comércio atacadista de reboques, semirreboques e trailers novos e usados
- CNAE 4511-1-04** ✓
- Comércio atacadista de caminhões novos e usados
- CNAE 4511-1-03** ✓
- Comércio atacadista de automóvel, caminhonetes (camionetas, camionetes) e utilitários, novos e usados
- CNAE 4662-1-00** ✓
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem
- CNAE 0161-0-99** ✓
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador
- CNAE 0161-0-03** ✓
- Serviço de corte, plantio, capina manual, capina química, plantio de mudas, semeadura realizada por terceiros, transplante de mudas
- CNAE 8121-4-00** ✓
- Serviços de higienização e conservação de prédios e domicílios
- CNAE 8129-0-00** ✓
- Serviço de Limpeza de caixa de água e piscinas, capina capinação de rua, logradouro
- CNAE 3314-7-11** ✓
- Manutenção e reparação executada por unidade especializada de máquinas e equipamentos para irrigação agrícola
- CNAE 7729-2-02** ✓
- Aluguel, locação de utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico
- CNAE 4649-4-08** ✓
- Comércio atacadista de artigos e produtos de limpeza, higiene doméstica
- CNAE 8230-0-01** ✓
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE 4623-1-09** ✓
- Comércio atacadista de rações e outros produtos alimentícios para animais
- CNAE 4530-7-02** ✓
- Comércio atacadista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores (inclusive recauchutadô)
- CNAE 4641-9-01** ✓
- Comércio atacadista de tecidos
- CNAE 4643-5-01** ✓
- Comércio atacadista de calçados de qualquer material

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
 Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
 Nire: 33600307856
 Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: B1A2D5CB21D5413919B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
 Arquivamentos: 00002560842, 33600307856 - 19/01/2016


 Bernardo F. S. Benwanger
 Secretário Geral

FJ 18
14 JPFRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-75
AV APLICACAO Nº 105 V. MURRY V. REDONDA RJ

- 3632196
- CNAE 4643-5-02 ✓
- Comércio atacadista de bolsas, malas de qualquer material
 - CNAE 4649-4-04 ✓
- Comércio atacadista de colchão de qualquer material
 - CNAE 4649-4-05 ✓
- Comércio atacadista artigos de tapeçaria, carpetes, cortinas e persianas
 - CNAE 4652-4-00 ✓
- Comércio atacadista de equipamentos para comunicação
 - CNAE 4663-0-00 ✓
- Comércio atacadista de equipamentos para uso industrial
 - CNAE 4671-1-00 ✓
- Comércio atacadista de madeira e forros e divisórias de madeira
 - CNAE 4665-6-00 ✓
- Comércio atacadista de balanças para uso comercial
 - CNAE 4679-6-03 ✓
- Comércio atacadista de vidraçaria, exceto de veículos
 - CNAE 4679-6-04 ✓
- Comércio atacadista de pedras decorativas (ardósia, são Tomé, granito)
 - CNAE 4689-3-99 ✓
- Comércio atacadista de brindes
 - CNAE 4723-7-00 ✓
- Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas
 - CNAE 4744-0-05 ✓
- Comércio varejista de películas de poliéster (insulfilm) para revestimento de vidros residenciais e comerciais, piscinas e equipamentos para sua instalação
 - CNAE 4755-5-01 ✓
- Comércio varejista de fazendas, tecidos
 - CNAE 4759-8-99 ✓
Comércio Varejista de utilidades domésticas em geral
 - CNAE 4541-2/01 ✓
- Comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas e usadas
 - CNAE 4623-1/99 ✓
- Comércio atacadista de matérias-primas não especificadas anteriormente
 - CNAE 1413-4/01 ✓
- Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
 - CNAE 3312-1/04 ✓
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
 - CNAE 3312-1/02 ✓
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos e medição

14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D541391852F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

F. 19
15FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-79
AV. ABOLIÇÃO Nº. 105 V. M. RY V. REDONDA RJ

- 3532181
- 7/5
- 15/01
- CNAE 3312-1/03 ✓
- Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- CNAE 3312-9/99 ✓
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE 3702-9/00 ✓
- Atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes
- CNAE 4222-7/01 ✓
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE 4222-7/02 ✓
- Obras de irrigação
- CNAE 4313-4/00 ✓
- Obras de terraplanagem
- CNAE 4319-3/00 ✓
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE 4322-3/02 ✓
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração
- CNAE 4330-4/02 ✓
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE 4330-4/99 ✓
- Outras obras de acabamento da construção
- CNAE 4391-6/00 ✓
- Obras de fundação
- CNAE 4399-1/04 ✓
- Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte de cargas e pessoas para uso em obras
- CNAE 4511-1/01 ✓
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE 4520-0/04 ✓
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- CNAE 4530-7/05 ✓
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- CNAE 4541-2/05 ✓
- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- CNAE 4541-2/03 ✓
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- CNAE 4641-9/02 ✓
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE 4646-0/02 ✓
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

15


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

R20
16
HFRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-79
AV. AROLIÇÃO Nº. 125 V. AMÉR. V. REDONDA RJ

- 3542184
- 7/16
- CNAE 4647-8/01
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 - CNAE 4651-6/02
- Comércio atacadista de suprimentos para informática
 - CNAE 4672-9/00
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 - CNAE 4673-7/00
- Comércio atacadista de material elétrico
 - CNAE 4679-6/02
- Comércio atacadista de mármore e granito
 - CNAE 4684-2/99
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
 - CNAE 4743-1/00
- Comércio varejista de vidro
 - CNAE 4763-6/03
- Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios
 - CNAE 5320-2/02
- Serviços de entrega rápida
 - CNAE 5620-1/01
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 - CNAE 5829-8/00
- Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 - CNAE 7490-1/03
- Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 - CNAE 7500-1/00
- Atividades veterinárias
 - CNAE 7711-0/00
- Locação de automóveis sem condutor
 - CNAE 7721-7/00
- Aluguel de equipamentos recreativos esportivos
 - CNAE 7732-2/02
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
 - CNAE 7733-1/00
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 - CNAE 7739-0/03
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes
 - CNAE 7739-0/99
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador
 - CNAE 8020-0/01
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
 - CNAE 9511-8/00
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

16

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
 Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
 Nire: 33600307856
 Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: B1A2D5CB21D541391882F56732D4A04F3634AD1D46D170EC6A8EE8D5F0869917
 Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.755/0001-79
AV. ABOLIÇÃO Nº. 105, V. MURRY V. REDONDA RJ

CNAE 9512-6/00

- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CNAE 9529-1/05

- Reparação de artigos do mobiliário

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, devidamente **subscrito e integralizado** pelo titular em moeda corrente do país.

TITULAR	NR QUOTAS	RS	%
DENIO GABRIEL MARTINS	120.000	120.000,00	100

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA

O titular **DENIO GABRIEL MARTINS**, assume a inteira responsabilidade pelo ativo e passivo da sociedade ora transformada em **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, ficando sob a sua guarda os respectivos livros e documentos comerciais e fiscais. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas este, responde solidariamente pela integralização do capital social.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE DE EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA

DENIO GABRIEL MARTINS declara que não participa de nenhuma outra empresa dentro da modalidade EIRELI.

DO PRAZO E INICIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

A pessoa jurídica constituída iniciou suas atividades na data de seu registro na JUCERJA e tem seu tempo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A pessoa jurídica é administrada pelo seu titular **DENIO GABRIEL MARTINS** que assinará todos os documentos da pessoa jurídica, e fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore em montante a ser estabelecido por este, de acordo com as disponibilidades de caixa da empresa.

DOS BALANÇOS GERAIS

CLÁUSULA NONA

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, a fim de se apurar os lucros ou prejuízos verificados no exercício, cujo produto será rateado entre o titular, na proporção de suas quotas de capital.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420180157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC8ABEE8D5F0869917
Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

328
AEE
18 J

FRANCAR CONTABILIDADE LTDA. ME
CNPJ 06.911.756/0001-79
AV. ABOLIÇÃO Nº. 105 V. MURY V. REDONDA RJ

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso.

DOS NEGÓCIOS ALHEIOS A SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O uso da denominação social somente poderá ser feito em negócios ligados a empresa, ficando desde já proibidos quaisquer tipos de avais, fianças, endossos, abonos ou assinaturas de favor em negócios alheios a sociedade.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declarará sob as penas da lei, e para atender ao disposto no Art. 1011 § 1º. Do Código Civil 2002, que não estão impedidos de exercerem a administração da pessoa jurídica, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela legislação brasileira aplicável a matéria e no Foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento nesta única via na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2016.



[Signature]
DENIO GABRIEL MARTINS

[Signature]
JULIA DE SOUZA MARTINS

TESTEMUNHAS

[Signature]
Carlos José da Costa
CPF 251.278.967-53RG 057409443 IPFRJ

[Signature]
Francisco Carlos Coimbra Faria
CPF 327.539.267-00RG 7002240 IPFRJ

[Signature]
Bernardo F. S. Beresinger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A01F3634AD1D460170FC8A8FFA05AFC880047
www.jucebrj.com.br - 021-25000422 - 33600307856 - 19/01/2016



3532081

84-2016/015703-0 15 jan 2016 15:32
 Delegacia de Barra Mansa Guia: 101838380
 3320831751-9 Atos: 005,102
 COMERCIAL CEDRO LTDA ME HASH: J160101570305
 Cumor: a exigência no Junta » Calculado: 503,00 Pago: 503,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARG: 00002548060 02/10/2013 105

Cartório do 2º Ofício
 Rua 1ª de Maio, nº 95 - Atarrado - Volta Redonda - RJ 090365
 AA165769

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de DENY GABRIEL MARTINS.
 Volta Redonda, 12/01/2016. 46,89 04219504
 Es test. de Verdade. Conf. per:
 ROSIANA FANTA DOS SANTOS MARTINS - 5ª Substituta Mat.: 94/6936
 EJC56618 - DRE Consultar em www.tjrr.jus.br/portalpublico



Rosiana Fanta dos Santos Martins
 Mat. 94/6936 - 5ª Substituta
 CARTÓRIO

Cartório do 2º Ofício
 Rua 1ª de Maio, nº 95 - Atarrado - Volta Redonda - RJ 090365
 AA165768

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JULIA DE SOUZA MARTINS
 Volta Redonda, 12/01/2016. 46,89 46617803
 Es test. de Verdade. Conf. per:
 ROSIANA FANTA DOS SANTOS MARTINS - 5ª Substituta Mat.: 94/6936
 EJC56617 - EAA Consultar em www.tjrr.jus.br/portalpublico



Rosiana Fanta dos Santos Martins
 Mat. 94/6936 - 5ª Substituta
 CARTÓRIO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
 Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
 Nire: 33600307856
 Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F66732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0689917
 Arquivamentos: 00002860542, 33600307856 - 19/01/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROCESSO 011 de Junta Comercial

84-2016/015703-0 15 Jan 2016 15:32
Delegacia de Barra Mansa Guia: 101838380
3320A31754-9 Atos: 005.102
COMERCIAL CEDRO LTDA ME HASH: J160101570305
Cumprir exigência de Junta x Calculado: 503,00 Pago: 503,00
mesmo local de entrada DNRC x Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 00002548060 02/10/2013 105

NIRE (da sede ou do filial, quanto à sede for em outra UF)	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA	Nº DE MATRIZ AUXILIAR DO C
	(Ver tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Comercial Cedro LTDA ME
dos Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33.2.0030785-6
Protocolo: 84-2016/015703-0 - 15/01/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/01/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
33.6.0030785-6
DATA: 19/01/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nire: 33.2.0030785-6
Protocolo: 84-2016/015703-0 - 15/01/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/01/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
00002860842
DATA: 19/01/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETARIO GERAL

Local: 07 01 IG
Data:

Assinatura: [assinatura]
Telefone de contato: (24) 3346-6127

Handwritten notes and signatures:
33-
[assinatura]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR				DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):							
SM				SM			Processo em ordem. A decisão.
							Data
NÃO	Data	Responsável		NÃO	Data	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se *Folha 33.7*

Processo indeferido. Publique-se:

18 01 2016

Responsável: [assinatura]

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se

Data: _____ Presidente da Junta: _____ Turma: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

OBSERVAÇÕES:

Handwritten signature:
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Nome Novo: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nire: 33600307856
Protocolo: 8420160157030 - 15/01/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B1A2D5CB21D5413918B2F56732D4A04F3634AD1D460170EC6A8EE8D5F0869917
Arquivamentos: 00002860842, 33600307856 - 19/01/2016

REPUBLICAN PARTY OF MISSISSIPPI
 MISSISSIPPI STATE PARTY
 MISSISSIPPI STATE PARTY
 MISSISSIPPI STATE PARTY

NAME: [REDACTED]
 ADDRESS: [REDACTED]
 CITY: [REDACTED] STATE: [REDACTED] ZIP: [REDACTED]

SEX: [REDACTED] HEIGHT: [REDACTED] WEIGHT: [REDACTED]
 HAIR: [REDACTED] EYES: [REDACTED]

SIGNATURE: [REDACTED]

DATE: [REDACTED]

MISSISSIPPI STATE PARTY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.732.150/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2009
-------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CEDRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO AMPARO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 27.285-411	BAIRRO/DISTRITO VOLDAC	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.CEDRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (24) 3337-1972
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 15:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.732.150/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2009
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CEDRO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</p> <p>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</p> <p>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO AMPARO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 27.285-411	BAIRRO/DISTRITO VOLDAC	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.CEDRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (24) 3337-1972
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 15:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.732.150/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2009
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CEDRO LTDA

<p>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</p> <p>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</p> <p>45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas</p> <p>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO AMPARO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 27.285-411	BAIRRO/DISTRITO VOLDAC	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.CEDRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (24) 3337-1972
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 15:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.732.150/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2009
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CEDRO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO AMPARO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 27.285-411	BAIRRO/DISTRITO VOLDAC	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.CEDRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (24) 3337-1972
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 15:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.732.150/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2009
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CEDRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO AMPARO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 27.285-411	BAIRRO/DISTRITO VOLDAC	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.CEDRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (24) 3337-1972
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 15:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL CEDRO EIRELI**
CNPJ: **10.732.150/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:56 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **0AF1.2915.8D21.FBFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2023/1397509

Código de verificação de autenticidade: d3bbd3672819ff6aba8956abc6ec79d0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 10.732.150/0001-43	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/03/2023 ÀS 08:30:18 VÁLIDA ATÉ: 01/06/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Volta Redonda
 Procuradoria Geral do Município
 Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débito

Nº: 23790/2023

Nome: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME

Inscrição nº: 058362002

CPF: *****

CNPJ: 10.732.150/0001-43

Localizado: AV. N. SRA. DO AMPARO

Nº: 599

Complemento: *****

Bairro: VOLDAC

Ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, constatamos não existir débito em nome do mesmo.

Esta certidão engloba todos os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não como dívida ativa do município.

Outras Informações:

Certidão válida até: 06/06/2023

Volta Redonda: 08 de MARÇO de 2023



 Funcionário



 Diretor

QUALQUER RASURA ANULA A CERTIDÃO

Dispensado o pagamento de taxa nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV "B" da Constituição Federal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.732.150/0001-43
Razão Social: COMERCIAL CEDRO LTDA ME
Endereço: R FREI MONTE ALVERNE 42 SALA 107 / JARDIM CIDADE DO AC / VOLTA REDONDA / RJ / 27275-406

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022600582641069139

Informação obtida em 16/03/2023 07:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.732.150/0001-43

Certidão n°: 2334058/2023

Expedição: 17/01/2023, às 21:41:20

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL CEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.732.150/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA DCP

Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, S/N
CEP: 27.213-145 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ

Folha: 1 de 1 **342**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYH39094-VTB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sisepublico>



CERTIDÃO

2023.1574367.161-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
doze de janeiro de dois mil e três até doze de janeiro de dois mil e vinte e três,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de COMERCIAL CEDRO LTDA e COMERCIAL CEDRO, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.1574367.161-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES.

RENATA ODETE REIS BARBOSA - Matr. 21650 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 12/01/2023 13:18:21
VOLTA REDONDA, 12 de janeiro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade COMERCIAL CEDRO LTDA ME, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 19/01/2016, NIRE 33.6.0030785-6, CNPJ 10.732.150/0001-43, estabelecida no(a) AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599, VOLDAC, VOLTA REDONDA, RJ, CEP: 27.285-411, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 307 - Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

VOLTA REDONDA, 02 de março de 2023

**DENIO
 GABRIEL
 MARTINS:6
 150970175
 3**
 Assinado de
 forma digital por
 DENIO GABRIEL
 MARTINS:615097
 01753
 Dados: 2023.03.02
 16:05:21 -03'00'

Sócio - DENIO GABRIEL MARTINS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de Registro



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA COMERCIAL CEDRO LTDA ME, NIRE 33.6.0030785-6, PROTOCOLO 00-2023/180515-2, ARQUIVADO EM 03/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005353505, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
251.278.967-53	CARLOS JOSE DA COSTA

03 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do município de Coronel Domingos Soares

A/C Sra. Pregoeira FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – ID 985847

A Empresa COMERCIAL CEDRO EIRELEI ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.732.159/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr. DÊNIO GABRIEL MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº04.793.827-9 e do CPF 615.097.017-53, DECLARA sob as penas da Lei que:

a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 4661-3-00 – “O comércio atacadista de máquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola - arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama e similares; O comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na avicultura e apicultura; O comércio atacadista de tratores para uso na agricultura e silvicultura, inclusive pneus e câmaras-de-ar; O comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários.”, mas também declaramos que possuímos o CNAE adequado para o fornecimento do item em destaque em nossa proposta nº 4551-1-03 (Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados).

d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;

e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Volta Redonda, 16 de março de 2023.

DÊNIO GABRIEL
MARTINS:61509701753

Assinado eletronicamente por
DÊNIO GABRIEL
MARTINS:61509701753
Data: 2023.03.16 09:05:03 -03:02

DÊNIO GABRIEL MARTINS

Proprietário

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – ID 985847
A/C Sra. Pregoeira FERNANDA ROBERTA DA ROSA

DÊNIO GABRIEL MARTINS, como representante devidamente constituído da COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- 1 - A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2 - A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- 3 - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4 - Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5 - Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do DER-RJ antes da abertura oficial das propostas e;
- 6 - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Volta Redonda, 16 de março de 2023.

DÊNIO GABRIEL
MARTINS:61509701753

Assinado de forma digital por
DÊNIO GABRIEL
MARTINS:61509701753
Data: 2023.03.16 09:08:32 -05'00'

DÊNIO GABRIEL MARTINS

Proprietário

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Voldac
Volta Redonda/RJ - Cep: 27.285-411
CNPJ: 10.732.150/0001-43 - IE: 78.721.260
E-mail: comercial.cedro@hotmail.com
Telefone: (24) 3337 1972



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – ID 985847

A/C Sra. Pregoeira FERNANDA ROBERTA DA ROSA

A Empresa COMERCIAL CEDRO EIRELEI ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.732.159/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr. DÊNIO GABRIEL MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº04.793.827-9 e do CPF615.097.017-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V do art.10 do Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, que cumpre plenamente os Requisitos de habilitação exigidos no edital.

Volta Redonda, 16 de março de 2023.

DENIO GABRIEL
MARTINS:61509701753

Assinado de forma digital por
DENIO GABRIEL
MARTINS:61509701753
Data: 2023.03.16 09:05:47 -0300

DÊNIO GABRIEL MARTINS

Proprietário

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Voldac
Volta Redonda/RJ - Cep: 27.285-411
CNPJ: 10.732.150/0001-43 - IE: 78.721.260
E-mail: comercial.cedro@hotmail.com
Telefone: (24) 3337 1972



350

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – ID 985847
A/C Sra. Pregoeira FERNANDA ROBERTA DA ROSA

A Empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.732.159/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr. DÊNIO GABRIEL MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº04.793.827-9 e do CPF615.097.017-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Volta Redonda, 16 de março de 2023.

DENIO GABRIEL
MARTINS:615097017
53

Assinado de forma digital por
DENIO GABRIEL
MARTINS:61509701753
Dados: 2023.03.16 09:09:06 -0300

DÊNIO GABRIEL MARTINS
Proprietário

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Voldac
Volta Redonda/RJ - Cep: 27.285-411
CNPJ: 10.732.150/0001-43 - IE: 78.721.260
E-mail: comercial.cedro@hotmail.com
Telefone: (24) 3337 1972



FICHA PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – ID 985847
A/C Sra. Pregoeira FERNANDA ROBERTA DA ROSA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Nome Curto: COMERCIAL CEDRO CNPJ: 10.732.150.0001/43
Inscrição Estadual: 78.721.260 CPF: 615.097.017-53
Inscrição Municipal: 058.362.002 Bairro: VOLDAC
Endereço; AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599.
Município: VOLTA REDONDA CEP: 27.285-411
Telefone: 24 3337-1972 Fax:
Contato: DÊNIO GABRIEL MARTINS E-mail: COMERCIAL.CEDRO@OUTLOOK.COM

DADOS BANCARIOS

Banco: BRADESCO Agência: 2806 C. Corrente: 19.960-5

TIPO DE ATIVIDADE DA EMPRESA

SERVIÇOS X VENDAS X

ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Volta Redonda, 16 de março de 2023.

DENIO GABRIEL
MARTINS:61509701753

Assinado de forma digital por DENIO
GABRIEL MARTINS:61509701753
Dados: 2023.03.16 09:09:22 -03'02'

DÊNIO GABRIEL MARTINS

Proprietário

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Voldac
Volta Redonda/RJ - Cep: 27.285-411
CNPJ: 10.732.150/0001-43 - IE: 78.721.260
E-mail: comercial.cedro@hotmail.com
Telefone: (24) 3337 1972



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – ID 985847
A/C Sra. Pregoeira FERNANDA ROBERTA DA ROSA

A Empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.732.159/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr. DÊNIO GABRIEL MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº04.793.827-9 e do CPF615.097.017-53, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 15.7.1 do referido Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Volta Redonda, 16 de março de 2023.

DÊNIO GABRIEL
MARTINS:61509701753

Assinado de forma digital por
DÊNIO GABRIEL
MARTINS:61509701753
Dados: 2023.03.16 09:29:36 -03'00'

DÊNIO GABRIEL MARTINS

Proprietário

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Voldac
Volta Redonda/RJ - Cep: 27.285-411
CNPJ: 10.732.150/0001-43 - IE: 78.721.260
E-mail: comercial.cedro@hotmail.com
Telefone: (24) 3337 1972



953

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

À

Prefeitura do município de Coronel Domingos Soares

A/C Sra. Pregoeira FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – ID 985847

A Empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.732.159/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr. DÊNIO GABRIEL MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº04.793.827-9 e do CPF615.097.017-53, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- 1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº8.666/93);
- 2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- 3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº8.666/93).

Volta Redonda, 16 de março de 2023.

DENIO GABRIEL
MARTINS:61509701753

Assinado de forma digital por DENIO
GABRIEL MARTINS:61509701753
Dados: 2023.03.16 09:05:52 -0500

DÊNIO GABRIEL MARTINS

Proprietário

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 1]

354

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R\$ 63.039,99	15/03/2023 08:57:20:314
2	ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME	OE*	Classificado	R\$ 63.040,00	15/03/2023 08:53:50:229
3	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	OE*	Classificado	R\$ 64.100,00	15/03/2023 08:46:10:955
4	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 90.999,99	15/03/2023 08:41:07:580
5	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 91.000,00	15/03/2023 08:41:00:384
6	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 92.999,91	15/03/2023 08:43:56:932
7	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	ME*	Classificado	R\$ 109.000,00	15/03/2023 08:39:01:405
8	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	EPP*	Classificado	R\$ 116.672,00	15/03/2023 08:44:46:884
9	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	ME*	Classificado	R\$ 116.673,99	15/03/2023 08:44:32:478
10	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 128.700,00	14/03/2023 07:58:03:274

Mostrando de 1 até 10 de 14 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:16:099	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:16:099	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$128.700,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:16:099	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:16:099	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:16:099	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:16:099	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:16:099	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:16:099	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:39:57:615	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:40:27:615	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$92.999,99.

Mostrando de 1 até 10 de 18 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	23/02/2023 14:44:28:281	---	R\$ 138.378,00	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
2	23/02/2023 15:19:37:174	---	R\$ 140.700,00	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
3	24/02/2023 11:40:48:496	---	R\$ 140.700,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
4	24/02/2023 15:14:18:546	---	R\$ 140.700,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
5	24/02/2023 21:02:04:019	---	R\$ 140.598,00	IRMAOS SCHONS LTDA
6	14/03/2023 07:58:03:274	---	R\$ 128.700,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
7	14/03/2023 12:11:02:400	---	R\$ 140.700,00	GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
8	14/03/2023 19:05:41:980	---	R\$ 300.000,00	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
9	14/03/2023 20:32:07:064	---	R\$ 140.700,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
10	14/03/2023 20:55:01:500	---	R\$ 140.590,24	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA

Mostrando de 1 até 10 de 103 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/03/2023 08:57:58.918 - Arrematado
Data/Hora	15/03/2023 09:08:47.978 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/03/2023 14:57:33.360 - Adjudicado
Fornecedor	GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
Contratado	R\$ 63.039,99

355

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 2]

356

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	ME*	Arrematante	R\$ 17.399,00	15/03/2023 08:59:05:263
2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 17.400,00	15/03/2023 08:58:45:644
3	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 19.958,44	15/03/2023 09:06:57:286
4	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 19.958,45	15/03/2023 09:06:47:893
5	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 21.800,00	14/03/2023 07:55:03:274
6	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 24.000,00	23/02/2023 15:19:37:174
7	COMERCIAL CEDRO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 24.066,00	15/03/2023 07:53:38:599
8	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 200.000,00	14/03/2023 19:05:41:980

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:20:215	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:20:215	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$21.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:20:215	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:20:215	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:20:215	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:20:215	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:20:215	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:20:215	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:40:03:742	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:40:33:742	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$19.989,96.
15/03/2023 09:06:57:742	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/03/2023 09:06:57:742	SISTEMA	O tempo rancômico foi encerrado, sendo decorrido 26 minutos e 54 segundos nesta fase.
15/03/2023 09:06:57:742	SISTEMA	A menor proposta foi dada por DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI no valor de R\$17.399,00.
15/03/2023 09:06:57:742	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/03/2023 09:07:16:554	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:19:49:724	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	23/02/2023 15:19:37:174	---	R\$ 24.000,00	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
2	24/02/2023 11:40:48:496	---	R\$ 24.000,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, - EPP
3	24/02/2023 15:14:18:546	---	R\$ 24.066,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
4	13/03/2023 13:58:15:825	---	R\$ 24.066,00	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
5	14/03/2023 07:55:03:274	---	R\$ 21.800,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
6	14/03/2023 19:05:41:980	---	R\$ 200.000,00	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
7	14/03/2023 20:32:07:064	---	R\$ 24.066,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
8	15/03/2023 07:53:38:599	---	R\$ 24.066,00	COMERCIAL CEDRO LTDA

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
9	15/03/2023 08:34:18:666	---	R\$ 21.000,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
10	15/03/2023 08:37:47:840	---	R\$ 20.950,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
11	15/03/2023 08:38:44:636	---	R\$ 20.000,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
12	15/03/2023 08:39:17:024	---	R\$ 19.990,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
13	15/03/2023 08:40:05:507	---	R\$ 19.989,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
14	15/03/2023 08:40:19:765	---	R\$ 19.989,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
15	15/03/2023 08:40:25:147	---	R\$ 19.989,97 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
16	15/03/2023 08:40:30:756	---	R\$ 19.989,96 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
17	15/03/2023 08:40:40:094	---	R\$ 19.989,95 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
18	15/03/2023 08:40:46:078	---	R\$ 19.989,94 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
19	15/03/2023 08:40:58:338	---	R\$ 19.989,93 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
20	15/03/2023 08:41:08:078	---	R\$ 19.989,92 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
21	15/03/2023 08:41:18:339	---	R\$ 19.989,91 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
22	15/03/2023 08:41:24:077	---	R\$ 19.989,90 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
23	15/03/2023 08:41:36:339	---	R\$ 19.989,89 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
24	15/03/2023 08:41:42:514	---	R\$ 19.980,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
25	15/03/2023 08:41:45:576	---	R\$ 19.989,88 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
26	15/03/2023 08:41:52:830	---	R\$ 19.979,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
27	15/03/2023 08:42:00:333	---	R\$ 19.979,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
28	15/03/2023 08:42:12:573	---	R\$ 19.975,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
29	15/03/2023 08:42:18:660	---	R\$ 19.974,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
30	15/03/2023 08:42:29:300	---	R\$ 19.974,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
31	15/03/2023 08:42:41:156	---	R\$ 19.974,97 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
32	15/03/2023 08:42:47:967	---	R\$ 19.970,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
33	15/03/2023 08:42:53:399	---	R\$ 19.974,96 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
34	15/03/2023 08:42:53:841	---	R\$ 19.969,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
35	15/03/2023 08:43:04:313	---	R\$ 19.969,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
36	15/03/2023 08:43:11:838	---	R\$ 19.969,97 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
37	15/03/2023 08:43:24:827	---	R\$ 19.969,96 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
38	15/03/2023 08:43:30:724	---	R\$ 19.965,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
39	15/03/2023 08:43:36:089	---	R\$ 19.964,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
40	15/03/2023 08:43:50:329	---	R\$ 19.964,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
41	15/03/2023 08:43:55:839	---	R\$ 19.964,97 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
42	15/03/2023 08:44:02:830	---	R\$ 19.964,96 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
43	15/03/2023 08:44:08:088	---	R\$ 19.964,95 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
44	15/03/2023 08:44:13:747	---	R\$ 19.960,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
45	15/03/2023 08:44:13:770	---	R\$ 18.500,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
46	15/03/2023 08:44:14:451	---	R\$ 19.964,94 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
47	15/03/2023 08:44:23:081	---	R\$ 19.959,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
48	15/03/2023 08:44:24:484	---	R\$ 19.959,98 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
49	15/03/2023 08:44:27:203	---	R\$ 18.490,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
50	15/03/2023 08:44:34:205	---	R\$ 19.959,97 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
51	15/03/2023 08:44:35:586	---	R\$ 19.959,96 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
52	15/03/2023 08:44:43:863	---	R\$ 19.959,95 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
53	15/03/2023 08:44:46:852	---	R\$ 19.959,94 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
54	15/03/2023 08:44:53:104	---	R\$ 18.000,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
55	15/03/2023 08:44:54:588	---	R\$ 19.959,93 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
56	15/03/2023 08:44:56:526	---	R\$ 19.959,92 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
57	15/03/2023 08:45:06:103	---	R\$ 19.959,91 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
58	15/03/2023 08:45:17:090	---	R\$ 19.959,90 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
59	15/03/2023 08:45:28:006	---	R\$ 19.959,89 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
60	15/03/2023 08:45:28:691	---	R\$ 17.995,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
61	15/03/2023 08:45:37:418	---	R\$ 19.959,88 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
62	15/03/2023 08:45:46:330	---	R\$ 19.959,87 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
63	15/03/2023 08:45:59:341	---	R\$ 19.959,86 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
64	15/03/2023 08:46:07:330	---	R\$ 19.959,85 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
65	15/03/2023 08:46:17:547	---	R\$ 17.500,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
66	15/03/2023 08:46:20:647	---	R\$ 19.959,84 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
67	15/03/2023 08:46:31:287	---	R\$ 17.499,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
68	15/03/2023 08:46:49:335	---	R\$ 19.959,83 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
69	15/03/2023 08:46:50:588	---	R\$ 19.959,82 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
70	15/03/2023 08:46:58:200	---	R\$ 19.959,81 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
71	15/03/2023 08:47:03:215	---	R\$ 19.959,80	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
72	15/03/2023 08:47:07:710	---	R\$ 19.959,79	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
73	15/03/2023 08:47:08:750	---	R\$ 19.959,78	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
74	15/03/2023 08:47:13:581	---	R\$ 19.959,77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
75	15/03/2023 08:47:24:704	---	R\$ 19.959,76	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
76	15/03/2023 08:47:26:342	---	R\$ 19.959,75	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
77	15/03/2023 08:47:34:834	---	R\$ 19.959,74	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
78	15/03/2023 08:47:42:581	---	R\$ 19.959,73	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
79	15/03/2023 08:48:43:100	---	R\$ 19.959,72	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
80	15/03/2023 08:48:47:837	---	R\$ 19.959,71	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
81	15/03/2023 08:49:31:514	---	R\$ 19.959,70	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
82	15/03/2023 08:49:41:197	---	R\$ 19.959,69	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
83	15/03/2023 08:49:50:885	---	R\$ 19.959,68	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
84	15/03/2023 08:50:05:088	---	R\$ 19.959,67	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
85	15/03/2023 08:50:08:332	---	R\$ 19.959,66	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
86	15/03/2023 08:50:17:080	---	R\$ 19.959,65	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
87	15/03/2023 08:50:23:842	---	R\$ 19.959,64	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
88	15/03/2023 08:50:26:961	---	R\$ 19.959,63	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
89	15/03/2023 08:50:34:083	---	R\$ 19.959,62	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
90	15/03/2023 08:50:39:009	---	R\$ 19.959,61	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
91	15/03/2023 08:50:45:300	---	R\$ 19.959,60	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
92	15/03/2023 08:51:04:336	---	R\$ 19.959,59	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
93	15/03/2023 08:51:16:282	---	R\$ 19.959,58	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
94	15/03/2023 08:51:23:584	---	R\$ 19.959,57	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
95	15/03/2023 08:51:26:063	---	R\$ 19.959,56	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
96	15/03/2023 08:51:34:834	---	R\$ 19.959,55	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
97	15/03/2023 08:51:37:336	---	R\$ 19.959,54	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
98	15/03/2023 08:51:44:745	---	R\$ 19.959,53	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
99	15/03/2023 08:51:47:839	---	R\$ 19.959,52	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
100	15/03/2023 08:52:00:994	---	R\$ 19.959,51	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
101	15/03/2023 08:52:07:487	---	R\$ 19.959,50	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
102	15/03/2023 08:52:09:255	---	R\$ 19.959,49	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
103	15/03/2023 08:52:17:927	---	R\$ 19.959,48	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
104	15/03/2023 08:52:19:052	---	R\$ 19.959,47	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
105	15/03/2023 08:52:27:945	---	R\$ 19.959,46	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
106	15/03/2023 08:52:30:083	---	R\$ 19.959,45	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
107	15/03/2023 08:52:38:182	---	R\$ 19.959,44	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
108	15/03/2023 08:52:41:374	---	R\$ 19.959,43	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
109	15/03/2023 08:52:45:932	---	R\$ 19.959,42	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
110	15/03/2023 08:52:51:408	---	R\$ 19.959,41	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
111	15/03/2023 08:52:59:102	---	R\$ 19.959,40	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
112	15/03/2023 08:53:00:870	---	R\$ 19.959,39	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
113	15/03/2023 08:53:09:289	---	R\$ 19.959,38	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
114	15/03/2023 08:53:12:054	---	R\$ 19.959,37	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
115	15/03/2023 08:53:19:595	---	R\$ 19.959,36	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
116	15/03/2023 08:53:23:012	---	R\$ 19.959,35	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
117	15/03/2023 08:53:30:465	---	R\$ 19.959,34	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
118	15/03/2023 08:53:33:865	---	R\$ 19.959,33	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
119	15/03/2023 08:53:37:338	---	R\$ 19.959,32	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
120	15/03/2023 08:53:43:755	---	R\$ 19.959,31	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
121	15/03/2023 08:53:51:603	---	R\$ 19.959,30	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
122	15/03/2023 08:53:54:416	---	R\$ 19.959,29	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
123	15/03/2023 08:54:11:351	---	R\$ 19.959,28	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
124	15/03/2023 08:54:25:439	---	R\$ 19.959,27	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
125	15/03/2023 08:54:27:787	---	R\$ 19.959,26	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
126	15/03/2023 08:54:40:958	---	R\$ 19.959,25	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
127	15/03/2023 08:54:43:626	---	R\$ 19.959,24	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
128	15/03/2023 08:54:46:986	---	R\$ 19.959,23	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
129	15/03/2023 08:54:54:676	---	R\$ 19.959,22	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
130	15/03/2023 08:54:58:657	---	R\$ 19.959,21	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
131	15/03/2023 08:55:03:073	---	R\$ 19.959,20	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
132	15/03/2023 08:55:09:387	---	R\$ 19.959,19	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
133	15/03/2023 08:55:15:312	---	R\$ 19.959,18	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
134	15/03/2023 08:55:16:346	---	R\$ 19.959,17	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
135	15/03/2023 08:55:25:934	---	R\$ 19.959,16	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
136	15/03/2023 08:55:32:027	---	R\$ 19.959,15	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
137	15/03/2023 08:55:36:180	---	R\$ 19.959,14	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
138	15/03/2023 08:55:41:863	---	R\$ 19.959,13	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
139	15/03/2023 08:55:46:438	---	R\$ 19.959,12	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
140	15/03/2023 08:55:51:115	---	R\$ 19.959,11	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
141	15/03/2023 08:55:54:683	---	R\$ 19.959,10	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
142	15/03/2023 08:56:04:555	---	R\$ 19.959,09	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
143	15/03/2023 08:56:07:193	---	R\$ 19.959,08	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
144	15/03/2023 08:56:14:573	---	R\$ 19.959,07	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
145	15/03/2023 08:56:27:945	---	R\$ 19.959,06	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
146	15/03/2023 08:56:34:761	---	R\$ 19.959,05	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
147	15/03/2023 08:56:38:329	---	R\$ 19.959,04	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
148	15/03/2023 08:56:42:928	---	R\$ 19.959,03	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
149	15/03/2023 08:56:45:499	---	R\$ 19.959,02	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
150	15/03/2023 08:56:55:557	---	R\$ 19.959,01	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
151	15/03/2023 08:56:59:756	---	R\$ 19.959,00	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
152	15/03/2023 08:57:02:189	---	R\$ 19.958,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
153	15/03/2023 08:57:10:050	---	R\$ 19.958,98	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
154	15/03/2023 08:57:17:946	---	R\$ 19.958,97	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
155	15/03/2023 08:57:19:493	---	R\$ 19.958,96	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
156	15/03/2023 08:57:36:975	---	R\$ 19.958,95	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
157	15/03/2023 08:58:19:835	---	R\$ 19.958,94	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
158	15/03/2023 08:58:27:332	---	R\$ 19.958,93	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
159	15/03/2023 08:58:45:644	---	R\$ 17.400,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
160	15/03/2023 08:59:05:263	---	R\$ 17.399,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR
161	15/03/2023 08:59:20:786	---	R\$ 19.958,92	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
162	15/03/2023 08:59:22:120	---	R\$ 19.958,91	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
163	15/03/2023 09:01:21:454	---	R\$ 19.958,90	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
164	15/03/2023 09:01:21:913	---	R\$ 19.958,89	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
165	15/03/2023 09:02:21:216	---	R\$ 19.958,88	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
166	15/03/2023 09:02:28:519	---	R\$ 19.958,87	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
167	15/03/2023 09:02:49:879	---	R\$ 19.958,86	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
168	15/03/2023 09:03:01:872	---	R\$ 19.958,85	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
169	15/03/2023 09:03:08:176	---	R\$ 19.958,84	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
170	15/03/2023 09:03:15:818	---	R\$ 19.958,83	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
171	15/03/2023 09:03:19:381	---	R\$ 19.958,82	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
172	15/03/2023 09:03:26:176	---	R\$ 19.958,81	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
173	15/03/2023 09:03:30:128	---	R\$ 19.958,80	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
174	15/03/2023 09:03:33:900	---	R\$ 19.958,79	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
175	15/03/2023 09:03:42:528	---	R\$ 19.958,78	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
176	15/03/2023 09:03:47:146	---	R\$ 19.958,77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
177	15/03/2023 09:03:50:691	---	R\$ 19.958,76	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
178	15/03/2023 09:03:57:259	---	R\$ 19.958,75	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
179	15/03/2023 09:03:58:592	---	R\$ 19.958,74	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
180	15/03/2023 09:04:07:475	---	R\$ 19.958,73	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
181	15/03/2023 09:04:10:680	---	R\$ 19.958,72	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
182	15/03/2023 09:04:18:560	---	R\$ 19.958,71	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
183	15/03/2023 09:04:21:474	---	R\$ 19.958,70	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
184	15/03/2023 09:04:27:040	---	R\$ 19.958,69	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
185	15/03/2023 09:04:31:433	---	R\$ 19.958,68	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
186	15/03/2023 09:04:38:456	---	R\$ 19.958,67	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
187	15/03/2023 09:04:41:874	---	R\$ 19.958,66	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
188	15/03/2023 09:04:44:616	---	R\$ 19.958,65	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
189	15/03/2023 09:04:52:107	---	R\$ 19.958,64	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
190	15/03/2023 09:05:09:283	---	R\$ 19.958,63	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
191	15/03/2023 09:05:11:851	---	R\$ 19.958,62	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
192	15/03/2023 09:05:19:621	---	R\$ 19.958,61	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
193	15/03/2023 09:05:23:578	---	R\$ 19.958,60	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
194	15/03/2023 09:05:30:623	---	R\$ 19.958,59	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

	Data/Hora lance	I	Lance	Nome do fornecedor
195	15/03/2023 09:05:33:847	---	R\$ 19.958,58	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
196	15/03/2023 09:05:38:989	---	R\$ 19.958,57	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
197	15/03/2023 09:05:45:220	---	R\$ 19.958,56	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
198	15/03/2023 09:05:51:555	---	R\$ 19.958,55	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
199	15/03/2023 09:05:54:229	---	R\$ 19.958,54	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
200	15/03/2023 09:06:01:394	---	R\$ 19.958,53	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
201	15/03/2023 09:06:01:896	---	R\$ 19.958,52	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
202	15/03/2023 09:06:12:865	---	R\$ 19.958,51	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
203	15/03/2023 09:06:14:753	---	R\$ 19.958,50	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
204	15/03/2023 09:06:30:601	---	R\$ 19.958,49	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
205	15/03/2023 09:06:35:011	---	R\$ 19.958,48	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
206	15/03/2023 09:06:42:850	---	R\$ 19.958,47	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
207	15/03/2023 09:06:46:683	---	R\$ 19.958,46	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
208	15/03/2023 09:06:47:893	---	R\$ 19.958,45	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
209	15/03/2023 09:06:57:286	---	R\$ 19.958,44	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

Mostrando de 1 até 209 de 209 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/03/2023 09:07:16:554 - Arrematado
Data/Hora	15/03/2023 09:19:39:385 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/03/2023 15:00:09:182 - Adjudicado
Fornecedor	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
Contratado	R\$ 17.399,00

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 3]

361

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 30.000,00	15/03/2023 08:51:28:901
2 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	ME*	Classificado	R\$ 32.980,00	15/03/2023 08:56:22:925
3 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	ME*	Classificado	R\$ 38.874,99	15/03/2023 08:44:45:169
4 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 44.900,00	14/03/2023 07:58:03:274
5 TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 45.900,00	23/02/2023 15:19:37:174
6 COMERCIAL CEDRO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 45.933,00	15/03/2023 07:53:38:599
7 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 100.000,00	14/03/2023 19:05:41:980

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:23:914	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:23:914	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$44.900,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:23:914	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:23:914	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:23:914	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:23:914	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:23:914	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:23:914	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:40:09:232	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:40:39:232	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$40.949,99.
15/03/2023 09:05:56:232	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/03/2023 09:05:56:232	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 25 minutos e 47 segundos nesta fase.
15/03/2023 09:05:56:232	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SCHLICKMANN & ROTTA LTDA no valor de R\$30.000,00.
15/03/2023 09:05:56:232	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/03/2023 09:06:15:614	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:20:19:173	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	23/02/2023 15:19:37:174	R\$ 45.900,00	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
2	24/02/2023 15:14:18:546	R\$ 45.930,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
3	14/03/2023 07:58:03:274	R\$ 44.900,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
4	14/03/2023 19:05:41:980	R\$ 100.000,00	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
5	14/03/2023 20:32:07:064	R\$ 45.933,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
6	14/03/2023 20:55:01:500	R\$ 45.916,92	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
7	15/03/2023 07:53:38:599	R\$ 45.933,00	COMERCIAL CEDRO LTDA
8	15/03/2023 08:34:45:963	R\$ 43.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
9	15/03/2023 08:38:03:540	R\$ 42.950,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
10	15/03/2023 08:39:19:349	R\$ 41.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor	362
11	15/03/2023 08:39:52:924	---	R\$ 40.950,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
12	15/03/2023 08:40:15:458	---	R\$ 40.949,99	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	
13	15/03/2023 08:41:57:372	---	R\$ 40.900,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
14	15/03/2023 08:42:06:478	---	R\$ 40.899,99	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	
15	15/03/2023 08:42:19:003	---	R\$ 39.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	
16	15/03/2023 08:42:25:501	---	R\$ 38.999,99	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	
17	15/03/2023 08:42:34:443	---	R\$ 38.900,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
18	15/03/2023 08:42:40:583	---	R\$ 38.899,99	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	
19	15/03/2023 08:43:07:915	---	R\$ 38.890,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
20	15/03/2023 08:43:13:803	---	R\$ 38.889,99	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	
21	15/03/2023 08:43:41:416	---	R\$ 38.880,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
22	15/03/2023 08:43:54:819	---	R\$ 38.879,99	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	
23	15/03/2023 08:44:30:924	---	R\$ 38.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	
24	15/03/2023 08:44:38:484	---	R\$ 38.875,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
25	15/03/2023 08:44:45:169	---	R\$ 38.874,99	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	
26	15/03/2023 08:45:13:479	---	R\$ 37.950,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
27	15/03/2023 08:46:35:309	---	R\$ 38.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	
28	15/03/2023 08:46:49:757	---	R\$ 35.999,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
29	15/03/2023 08:49:07:888	---	R\$ 35.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	
30	15/03/2023 08:49:28:785	---	R\$ 34.999,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
31	15/03/2023 08:50:33:913	---	R\$ 33.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	
32	15/03/2023 08:51:00:882	---	R\$ 32.999,99	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	
33	15/03/2023 08:51:28:901	---	R\$ 30.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	
34	15/03/2023 08:56:22:928	---	R\$ 32.980,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	

Mostrando de 1 até 34 de 34 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibir "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/03/2023 09:06:15:614 - Arrematado
Data/Hora	15/03/2023 09:20:08:947 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/03/2023 15:01:19:711 - Adjudicado
Fornecedor	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
Contratado	R\$ 30.000,00

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 4]

363

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoin

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 10.909,99	15/03/2023 08:47:35:830
2 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	ME*	Desclassificado	R\$ 10.910,00	15/03/2023 08:47:29:330
3 ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 24.600,00	15/03/2023 08:47:33:783
4 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 24.693,00	15/03/2023 08:47:05:176
5 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 31.800,00	14/03/2023 07:58:03:274
6 TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 32.700,00	23/02/2023 15:19:37:174
7 ANA CRISTINA MANJABOSCO	EPP*	Classificado	R\$ 32.740,00	20/02/2023 10:41:15:657
8 COMERCIAL CEDRO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 32.749,98	15/03/2023 07:53:38:599
9 BPRMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 100.000,00	14/03/2023 19:05:41:980

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:28:859	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:28:859	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$10.916,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:28:859	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:28:859	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:28:859	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:28:859	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:28:859	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:28:859	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:34:20:160	PREGOEIRO	Bom dia, favor darem lances no valor do Lote
15/03/2023 08:36:25:015	PREGOEIRO	Para ninguém sair prejudicado, então favor darem lances no valor UNITÁRIO.
15/03/2023 08:40:14:115	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:40:44:115	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$10.916,00.
15/03/2023 08:42:07:451	PREGOEIRO	Para ninguém sair prejudicado, então favor darem lances no valor UNITÁRIO.
15/03/2023 08:43:20:746	PREGOEIRO	LANCES NO VALOR UNITARIO.
15/03/2023 08:45:16:432	PREGOEIRO	SÃO 03 UNIDADES CONFORME EDITAL, FAVOR DAREM LANCES DO VALOR UNITÁRIO.
15/03/2023 08:47:52:115	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/03/2023 08:47:52:115	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 07 minutos e 38 segundos nesta fase.
15/03/2023 08:47:52:115	SISTEMA	A menor proposta foi dada por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP no valor de R\$10.909,99.
15/03/2023 08:47:52:115	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/03/2023 08:51:50:159	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:26:26:593	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmeda@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
15/03/2023 09:31:54:030	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	bom dia, Sra. Pregoeira, conforme lhe ligamos, o valor que ofertamos era unitário, na qual você nos orientou, não entendendo o motivo da desclassificação

Mostrando de 1 até 22 de 22 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	20/02/2023 10:41:15:657	R\$ 32.740,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
2	23/02/2023 15:19:37:174	---	R\$ 52.700,00	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
3	24/02/2023 11:40:48:496	---	R\$ 32.745,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
4	24/02/2023 15:14:18:546	---	R\$ 32.748,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
5	14/03/2023 07:58:03:274	---	R\$ 31.800,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
6	14/03/2023 19:05:41:980	---	RS 100.000,00	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
7	14/03/2023 20:32:07:064	---	RS 10.916,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
8	14/03/2023 23:39:09:613	---	R\$ 32.700,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
9	15/03/2023 07:53:38:599	---	R\$ 32.749,98	COMERCIAL CEDRO LTDA
10	15/03/2023 08:33:48:791	---	R\$ 31.700,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
11	15/03/2023 08:40:19:765	---	R\$ 31.699,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
12	15/03/2023 08:40:51:589	---	R\$ 31.600,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
13	15/03/2023 08:41:00:840	---	RS 31.599,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
14	15/03/2023 08:41:27:086	---	RS 31.500,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
15	15/03/2023 08:41:39:827	---	R\$ 31.499,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
16	15/03/2023 08:42:05:138	---	R\$ 31.000,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
17	15/03/2023 08:42:17:076	---	R\$ 30.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
18	15/03/2023 08:42:42:364	---	RS 30.000,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
19	15/03/2023 08:42:52:940	---	RS 29.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
20	15/03/2023 08:43:25:303	---	R\$ 28.000,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
21	15/03/2023 08:43:27:891	---	R\$ 27.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
22	15/03/2023 08:43:48:596	---	R\$ 27.000,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
23	15/03/2023 08:44:05:326	---	RS 26.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
24	15/03/2023 08:44:24:578	---	RS 26.000,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
25	15/03/2023 08:44:34:336	---	R\$ 25.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
26	15/03/2023 08:44:57:897	---	R\$ 25.500,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
27	15/03/2023 08:45:05:971	---	R\$ 25.499,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
28	15/03/2023 08:45:26:005	---	RS 25.400,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
29	15/03/2023 08:45:30:448	---	RS 25.399,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
30	15/03/2023 08:45:39:480	---	RS 25.300,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
31	15/03/2023 08:45:46:079	---	R\$ 25.299,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
32	15/03/2023 08:45:54:759	---	R\$ 25.200,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
33	15/03/2023 08:46:01:828	---	RS 10.915,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
34	15/03/2023 08:46:17:915	---	RS 10.915,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
35	15/03/2023 08:46:49:951	---	RS 10.914,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
36	15/03/2023 08:47:02:713	---	R\$ 10.914,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
37	15/03/2023 08:47:05:176	---	R\$ 24.693,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
38	15/03/2023 08:47:09:079	---	RS 10.913,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
39	15/03/2023 08:47:29:330	---	RS 10.910,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
40	15/03/2023 08:47:33:763	---	RS 24.600,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
41	15/03/2023 08:47:35:830	---	RS 10.909,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

Mostrando de 1 até 41 de 41 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/03/2023 09:24:13:792 - Arrematado
Data/Hora	15/03/2023 09:26:12:653 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/03/2023 16:12:14:033 - Adjudicado
Fornecedor	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contratado	R\$ 24.600,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	15/03/2023-09:24:13
Fornecedor	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
Observação	Conforme Edital, era solicitado que a disputa dos lances fosse pelo valor do Lote, mas como um fornecedor colocou o valor unitário, e para ninguém sair prejudicado foi solicitado em disputa, que os lances fossem em valor unitário. porém, na somatória dos itens, o 1º colocado (que deu lance unitário), ficou no valor de R\$ 32.729,97, na somatória dos itens, o 2º colocado (que deu lance unitário), ficou no valor de R\$ 32.730,00, o 3º colocado (que deu lance no valor do Lote), no valor de R\$ 24.600,00. Sendo assim, Desclassifico-o.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 15/03/2023-09:23:34

Fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

Observação Conforme Edital, era solicitado que a disputa dos lances fosse pelo valor do Lote, mas como um fornecedor colocou o valor unitário, e para ninguém sair prejudicado foi solicitado em disputa, que os lances fossem em valor unitário, porém, na somatória dos itens, o 1º colocado (que deu lance unitário), ficou no valor de R\$ 32.729,97, na somatória dos itens, o 2º colocado (que deu lance unitário), ficou no valor de R\$ 32.730,00, o 3º colocado (que deu lance no valor do Lote), no valor de R\$ 24.600,00. Sendo assim, Desclassifico.

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 5]

366

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA	ME*	Desclassificado	R\$ 8.200,00	15/03/2023 08:37:43:509
2 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 59.800,00	15/03/2023 08:56:21:100
3 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 59.999,00	15/03/2023 08:55:00:221
4 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	ME*	Classificado	R\$ 79.000,00	15/03/2023 08:41:06:967
5 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 84.900,00	14/03/2023 07:58:03:274
6 ANA CRISTINA MANJABOSCO	EPP*	Classificado	R\$ 86.000,00	20/02/2023 10:41:15:657
7 COMERCIAL CEDRO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 100.000,00	15/03/2023 07:53:38:599

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:33:364	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:33:364	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$84.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:33:364	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:33:364	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1215/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:33:364	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:33:364	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:33:364	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:33:364	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:40:18:913	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:40:48:913	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$8.200,00.
15/03/2023 08:57:36:913	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/03/2023 08:57:36:913	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 17 minutos e 18 segundos nesta fase.
15/03/2023 08:57:36:913	SISTEMA	A menor proposta foi dada por D' COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA no valor de R\$8.200,00.
15/03/2023 08:57:36:913	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/03/2023 08:58:09:114	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:12:41:384	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA	Bom dia Pregoeira. Desculpa o equívoco, é primeira vez que participamos em licitação no portal de vocês e acabei colocando o valor equivocado para este item. Esse valor era para ser no outro item que estávamos participando. Tens como anular esse lance
15/03/2023 09:23:02:344	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA	Pregoeira! Valor lançado por equívoco. Esse valor era no outro item que estávamos participando. Favor cancelar esse lance. Não temos como entregar este produto por este valor. Não tem esse tipo de produto por este valor no mercado. pedimos desculpas.
15/03/2023 09:34:23:619	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Prezados, bom dia.
15/03/2023 09:34:26:897	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
15/03/2023 09:34:46:981	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Iremos atualizar nossa proposta atualizada
15/03/2023 09:35:13:585	PREGOEIRO	Ah tudo bem, já vou te desclassificar.
15/03/2023 09:36:10:832	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Irei enviar conforme solicitado
15/03/2023 09:39:36:421	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Quem pediu a desclassificação foi a empresa Vincita.
15/03/2023 09:39:50:692	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 09:39:53:069	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	01 dia útil, Não foi a empresa Vincita
15/03/2023 09:40:25:343	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Senhor pregoeiro quem pediu a desclassificação não foi a nossa empresa
15/03/2023 09:41:39:872	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Quem pediu a desclassificação foi a empresa de R\$8.200,00 que deu lance errado, não foi a nossa empresa
15/03/2023 09:47:57:604	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Senhora pregoeira, quem pediu desclassificação foi a empresa que deu lance errado e não a nossa, favor verificar.
15/03/2023 09:48:28:975	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Iremos enviar a nossa proposta atualizada, foi o que falamos na mensagem.
15/03/2023 10:09:07:594	PREGOEIRO	Bom dia,
15/03/2023 10:40:36:652	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Proposta Final item 5, enviada por e-mail com documentação de habilitação.

Mostrando de 1 até 31 de 31 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	20/02/2023 10:41:15:657	---	R\$ 86.000,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
2	24/02/2023 15:14:18:546	---	R\$ 86.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
3	28/02/2023 11:45:02:101	---	R\$ 85.000,00	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
4	14/03/2023 07:58:03:274	---	R\$ 84.900,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
5	14/03/2023 11:52:25:200	---	R\$ 86.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
6	14/03/2023 20:32:07:064	---	R\$ 86.000,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
7	15/03/2023 07:53:38:599	---	R\$ 100.000,00	COMERCIAL CEDRO LTDA
8	15/03/2023 08:32:35:904	---	R\$ 84.000,00	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
9	15/03/2023 08:34:34:276	---	R\$ 83.900,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
10	15/03/2023 08:35:15:867	---	R\$ 83.000,00	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
11	15/03/2023 08:35:53:525	---	R\$ 82.900,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
12	15/03/2023 08:36:12:096	---	R\$ 82.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
13	15/03/2023 08:36:16:899	---	R\$ 82.500,00	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
14	15/03/2023 08:36:35:570	---	R\$ 81.500,00	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
15	15/03/2023 08:36:58:360	---	R\$ 81.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
16	15/03/2023 08:37:27:530	---	R\$ 80.500,00	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
17	15/03/2023 08:37:43:509	---	R\$ 8.200,00	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
18	15/03/2023 08:38:09:033	---	R\$ 80.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
19	15/03/2023 08:38:27:715	---	R\$ 80.950,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
20	15/03/2023 08:41:06:987	---	R\$ 79.000,00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
21	15/03/2023 08:41:32:747	---	R\$ 78.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
22	15/03/2023 08:43:00:176	---	R\$ 77.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
23	15/03/2023 08:43:51:848	---	R\$ 76.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
24	15/03/2023 08:45:16:833	---	R\$ 75.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
25	15/03/2023 08:45:53:802	---	R\$ 74.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
26	15/03/2023 08:47:24:222	---	R\$ 72.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
27	15/03/2023 08:48:19:456	---	R\$ 70.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
28	15/03/2023 08:49:31:173	---	R\$ 69.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
29	15/03/2023 08:49:56:942	---	R\$ 68.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
30	15/03/2023 08:50:57:632	---	R\$ 67.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
31	15/03/2023 08:51:40:141	---	R\$ 66.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
32	15/03/2023 08:51:53:244	---	R\$ 65.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
33	15/03/2023 08:52:18:068	---	R\$ 64.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
34	15/03/2023 08:52:37:952	---	R\$ 63.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
35	15/03/2023 08:52:56:555	---	R\$ 60.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
36	15/03/2023 08:54:23:521	---	R\$ 61.250,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
37	15/03/2023 08:55:00:221	---	R\$ 59.999,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
38	15/03/2023 08:55:19:553	---	R\$ 59.900,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
39	15/03/2023 08:56:21:100	---	R\$ 59.800,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Mostrando de 1 até 39 de 39 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/03/2023 10:09:44:095 - Arrematado
Data/Hora	15/03/2023 10:10:58:418 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/03/2023 16:43:16:238 - Adjudicado
Fornecedor	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contratado	R\$ 59.800,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	15/03/2023-09:27:52
Fornecedor	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
Observação	Desclassificado por fornecer um lance com valor inexequível.

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 6]

369

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ANA CRISTINA MANJABOSCO	EPP*	Arrematante	R\$ 57.500,00	15/03/2023 08:50:29:844
2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 58.000,00	15/03/2023 08:49:48:012
3	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 58.899,99	15/03/2023 08:48:35:471
4	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 60.800,00	15/03/2023 08:45:19:266
5	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 69.969,99	15/03/2023 08:43:46:263
6	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 69.970,00	15/03/2023 08:43:26:860
7	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 95.309,54	23/02/2023 14:37:11:077
8	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 96.800,00	24/02/2023 11:27:33:323
9	COMERCIAL CEDRO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 96.833,33	15/03/2023 07:55:02:366

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:37:786	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:37:786	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$95.309,54, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:37:786	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:37:786	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:37:786	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:37:786	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:37:786	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:37:786	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:40:24:101	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:40:54:101	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$86.999,99.
15/03/2023 08:50:36:101	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/03/2023 08:50:36:101	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 10 minutos e 12 segundos nesta fase.
15/03/2023 08:50:36:101	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ANA CRISTINA MANJABOSCO no valor de R\$57.500,00.
15/03/2023 08:50:36:101	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/03/2023 08:51:57:832	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:41:24:794	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
15/03/2023 09:43:49:981	ANA CRISTINA MANJABOSCO	Prezado Pregoeiro... documentação enviada no email... foi em dois emails, favor confirmar recebimentos..

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	20/02/2023 10:45:11:276	R\$ 96.833,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
2	23/02/2023 14:37:11:077	R\$ 95.309,54	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
3	24/02/2023 11:27:33:323	R\$ 96.800,00	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA
4	24/02/2023 15:18:04:117	R\$ 96.830,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
5	01/03/2023 07:43:20:618	R\$ 96.800,00	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
6	11/03/2023 09:41:54:975	R\$ 96.830,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
7	14/03/2023 11:55:14:448	R\$ 96.800,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
8	14/03/2023 19:07:18.618	---	R\$ 300.000,00	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
9	15/03/2023 07:55:02.366	---	R\$ 96.833,33	COMERCIAL CEDRO LTDA
10	15/03/2023 08:34:56.362	---	R\$ 95.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
11	15/03/2023 08:36:16.389	---	R\$ 90.000,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
12	15/03/2023 08:36:43:707	---	R\$ 88.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
13	15/03/2023 08:37:22:208	---	R\$ 88.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
14	15/03/2023 08:40:29:563	---	R\$ 87.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
15	15/03/2023 08:40:36:226	---	R\$ 87.000,00	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
16	15/03/2023 08:40:41:828	---	R\$ 86.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
17	15/03/2023 08:41:00:790	---	R\$ 85.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
18	15/03/2023 08:41:08:328	---	R\$ 84.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
19	15/03/2023 08:41:19:041	---	R\$ 84.999,98	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
20	15/03/2023 08:41:25:577	---	R\$ 84.999,97	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
21	15/03/2023 08:41:32:125	---	R\$ 80.000,00	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
22	15/03/2023 08:41:36:177	---	R\$ 83.250,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
23	15/03/2023 08:41:37:420	---	R\$ 79.999,99	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
24	15/03/2023 08:41:43:855	---	R\$ 79.999,98	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
25	15/03/2023 08:41:53:419	---	R\$ 78.100,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
26	15/03/2023 08:42:00:076	---	R\$ 78.099,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
27	15/03/2023 08:42:10:719	---	R\$ 78.099,98	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
28	15/03/2023 08:42:17:328	---	R\$ 78.099,97	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
29	15/03/2023 08:42:22:638	---	R\$ 78.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
30	15/03/2023 08:42:28.830	---	R\$ 77.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
31	15/03/2023 08:42:38:912	---	R\$ 77.441,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
32	15/03/2023 08:42:45:369	---	R\$ 70.000,00	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
33	15/03/2023 08:42:45:583	---	R\$ 77.440,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
34	15/03/2023 08:42:53:440	---	R\$ 68.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
35	15/03/2023 08:43:04:963	---	R\$ 67.800,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
36	15/03/2023 08:43:20:782	---	R\$ 67.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
37	15/03/2023 08:43:26:660	---	R\$ 69.970,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
38	15/03/2023 08:43:27:326	---	R\$ 66.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
39	15/03/2023 08:43:42:389	---	R\$ 66.000,00	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
40	15/03/2023 08:43:46:263	---	R\$ 69.969,99	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
41	15/03/2023 08:43:49:831	---	R\$ 65.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
42	15/03/2023 08:43:58:099	---	R\$ 64.000,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
43	15/03/2023 08:44:05:013	---	R\$ 63.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
44	15/03/2023 08:44:24:724	---	R\$ 63.000,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
45	15/03/2023 08:44:32:778	---	R\$ 61.000,00	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
46	15/03/2023 08:44:34:585	---	R\$ 62.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
47	15/03/2023 08:44:44:269	---	R\$ 60.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
48	15/03/2023 08:44:58:277	---	R\$ 60.900,00	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
49	15/03/2023 08:45:06:333	---	R\$ 60.899,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
50	15/03/2023 08:45:19:266	---	R\$ 60.800,00	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
51	15/03/2023 08:45:28:077	---	R\$ 60.799,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
52	15/03/2023 08:45:33:858	---	R\$ 60.400,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
53	15/03/2023 08:45:46:584	---	R\$ 60.399,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
54	15/03/2023 08:46:17:261	---	R\$ 60.250,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
55	15/03/2023 08:46:26:581	---	R\$ 60.249,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
56	15/03/2023 08:46:43:474	---	R\$ 60.200,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
57	15/03/2023 08:46:49:701	---	R\$ 60.199,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
58	15/03/2023 08:47:04:566	---	R\$ 60.100,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
59	15/03/2023 08:47:10:333	---	R\$ 60.099,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
60	15/03/2023 08:47:33:813	---	R\$ 60.050,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
61	15/03/2023 08:47:43:077	---	R\$ 60.049,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
62	15/03/2023 08:47:48:335	---	R\$ 59.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
63	15/03/2023 08:47:59:330	---	R\$ 58.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
64	15/03/2023 08:48:24:807	---	R\$ 58.900,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
65	15/03/2023 08:48:35:471	---	R\$ 58.899,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
66	15/03/2023 08:49:01:399	---	R\$ 58.850,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
67	15/03/2023 08:49:48:012	---	R\$ 58.000,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
68	15/03/2023 08:50:29:844	---	R\$ 57.500,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO

Mostrando de 1 até 68 de 68 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

371

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/03/2023 08:51:57.832 - Arrematado
Data/Hora	15/03/2023 09:41:40.689 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/03/2023 15:02:33.400 - Adjudicado
Fornecedor	ANA CRISTINA MANJABOSCO
Contratado	R\$ 57.500,00

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 7]

372

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 8.199,83	15/03/2023 08:42:50:228
2	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 8.199,84	15/03/2023 08:42:39:579
3	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 8.200,00	15/03/2023 08:40:13:510
4	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	ME*	Classificado	R\$ 8.290,00	15/03/2023 08:38:36:009
5	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 8.500,00	15/03/2023 08:37:13:643
6	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIFA	ME*	Classificado	R\$ 8.900,00	15/03/2023 08:35:59:771
7	IRMAOS SCHONS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 9.200,00	24/02/2023 21:09:26:268
8	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 9.200,00	14/03/2023 08:08:07:905
9	ANA CRISTINA MANJABOSCO	EPP*	Classificado	R\$ 9.266,00	20/02/2023 10:45:11:276
10	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 100.000,00	14/03/2023 19:07:18:618

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:44:217	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:44:217	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$9.200,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:44:217	SISTEMA	Ex stem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:44:217	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:44:217	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:44:217	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:44:217	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:44:217	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:40:28:620	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:40:58:620	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$8.199,83.
15/03/2023 08:42:54:620	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/03/2023 08:42:54:620	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 02 minutos e 26 segundos nesta fase.
15/03/2023 08:42:54:620	SISTEMA	A menor proposta foi dada por DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA no valor de R\$8.199,83.
15/03/2023 08:42:54:620	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregeiro.
15/03/2023 08:43:55:333	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:42:06:388	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	20/02/2023 10:45:11:276	---	R\$ 9.266,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
2	24/02/2023 15:18:04:117	---	R\$ 9.266,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
3	24/02/2023 21:09:26:268	---	R\$ 9.200,00	IRMAOS SCHONS LTDA
4	28/02/2023 11:46:57:942	---	R\$ 9.260,00	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
5	11/03/2023 09:41:54:975	---	R\$ 9.260,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
6	14/03/2023 08:08:07:905	---	R\$ 9.200,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
7	14/03/2023 19:07:18:618	---	R\$ 100.000,00	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do Fornecedor
8	14/03/2023 20:26:54:723	---		RS 9.266,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
9	14/03/2023 21:28:52:800	---		RS 9.238,45 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
10	14/03/2023 23:40:58:665	---		RS 9.200,00 ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
11	15/03/2023 08:33:29:401	---		RS 9.100,00 D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
12	15/03/2023 08:35:32:660	---		RS 9.050,00 ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
13	15/03/2023 08:35:59:771	---		RS 8.900,00 D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
14	15/03/2023 08:37:13:643	---		RS 8.500,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
15	15/03/2023 08:37:52:079	---		R\$ 8.400,00 ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
16	15/03/2023 08:38:41:720	---		R\$ 8.390,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
17	15/03/2023 08:39:11:411	---		R\$ 8.300,00 ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
18	15/03/2023 08:39:36:009	---		R\$ 8.290,00 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
19	15/03/2023 08:40:13:510	---		R\$ 8.200,00 ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
20	15/03/2023 08:40:35:320	---		R\$ 8.199,99 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
21	15/03/2023 08:40:41:441	---		R\$ 8.199,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
22	15/03/2023 08:40:47:645	---		R\$ 8.199,97 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
23	15/03/2023 08:40:53:833	---		RS 8.199,96 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
24	15/03/2023 08:40:59:236	---		RS 8.199,95 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
25	15/03/2023 08:41:05:330	---		RS 8.199,94 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
26	15/03/2023 08:41:10:729	---		RS 8.199,93 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
27	15/03/2023 08:41:19:582	---		RS 8.199,92 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
28	15/03/2023 08:41:25:585	---		RS 8.199,91 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
29	15/03/2023 08:41:31:829	---		RS 8.199,90 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
30	15/03/2023 08:41:43:985	---		R\$ 8.199,89 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
31	15/03/2023 08:41:57:093	---		R\$ 8.199,88 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
32	15/03/2023 08:42:06:235	---		R\$ 8.199,87 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
33	15/03/2023 08:42:17:826	---		R\$ 8.199,86 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
34	15/03/2023 08:42:25:338	---		R\$ 8.199,85 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
35	15/03/2023 08:42:39:579	---		R\$ 8.199,84 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
36	15/03/2023 08:42:50:228	---		RS 8.199,83 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA

Mostrando de 1 até 36 de 36 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos lances registrados irregularmente que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/03/2023 08:53:32:832 - Arrematado
Data/Hora	20/03/2023 09:50:11:299 - Declarado vencedor
Data/Hora	21/03/2023 10:06:28:674 - Adjudicado
Fornecedor	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contratado	R\$ 8.200,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	20/03/2023-08:47:37
Fornecedor	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
Observação	Fornecedor desclassificado, pedido partiu da empresa, via e-mail.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	20/03/2023-06:53:32
Fornecedor	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
Observação	Fornecedor desclassificado, a pedido da empresa, via telefone.

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 8]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 27.441,25	15/03/2023 08:50:55:212
2	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 27.541,99	15/03/2023 08:50:55:606
3	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	EPP*	Classificado	R\$ 27.542,00	15/03/2023 08:50:49:955
4	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 27.721,99	15/03/2023 08:50:41:211
5	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 28.000,00	15/03/2023 08:50:22:408
6	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 32.000,00	15/03/2023 08:46:01:238
7	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 42.600,00	14/03/2023 08:08:07:905
8	ANA CRISTINA MANJABOSCO	EPP*	Classificado	R\$ 57.500,00	20/02/2023 10:45:11:276
9	COMERCIAL CEDRO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 60.000,00	15/03/2023 07:55:02:366

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:50:687	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:50:687	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$42.600,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:50:687	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:50:687	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:50:687	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:50:687	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:50:687	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:50:687	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:40:34:440	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:41:04:440	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$39.899,97.
15/03/2023 08:50:57:440	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N. 11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/03/2023 08:50:57:440	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 10 minutos e 23 segundos nesta fase.
15/03/2023 08:50:57:440	SISTEMA	A menor proposta foi dada por BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$27.441,25.
15/03/2023 08:50:57:440	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/03/2023 08:52:04:704	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:44:21:756	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapneds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
15/03/2023 10:43:02:135	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	A BOMBA DE VAZÃO SOLICITADA É 80L/MIN. E A OFERTADA PELA EMPRESA VENCEDORA É DE 40L/MIN

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	20/02/2023 10:45:11:276	---	R\$ 57.500,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
2	24/02/2023 15:18:04:117	---	R\$ 57.500,00	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
3	11/03/2023 09:41:54:975	---	R\$ 57.500,00	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
4	13/03/2023 13:58:15:825	---	R\$ 57.500,00	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
5	14/03/2023 08:08:07:905	---	R\$ 42.600,00	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
6	14/03/2023 11:55:14:448	---	R\$ 57.500,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
7	14/03/2023 19:07:18.618	---	R\$ 200.000,00 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
8	15/03/2023 07:24:41:611	---	R\$ 57.500,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
9	15/03/2023 07:55:02:366	---	R\$ 60.000,00 COMERCIAL CEDRO LTDA
10	15/03/2023 08:35:16:834	---	R\$ 42.000,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
11	15/03/2023 08:37:48:639	---	R\$ 40.000,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
12	15/03/2023 08:38:32:808	---	R\$ 39.900,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
13	15/03/2023 08:40:40:248	---	R\$ 39.899,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
14	15/03/2023 08:40:51:584	---	R\$ 39.899,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
15	15/03/2023 08:40:58:591	---	R\$ 39.899,97 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
16	15/03/2023 08:41:05:077	---	R\$ 39.899,96 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
17	15/03/2023 08:41:13:606	---	R\$ 39.899,95 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
18	15/03/2023 08:41:20:080	---	R\$ 39.899,94 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
19	15/03/2023 08:41:26:134	---	R\$ 39.899,93 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
20	15/03/2023 08:41:31:993	---	R\$ 39.898,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
21	15/03/2023 08:41:32:077	---	R\$ 39.899,92 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
22	15/03/2023 08:41:40:085	---	R\$ 39.897,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
23	15/03/2023 08:41:46:013	---	R\$ 39.896,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
24	15/03/2023 08:41:49:141	---	R\$ 39.897,98 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
25	15/03/2023 08:41:51:090	---	R\$ 39.895,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
26	15/03/2023 08:41:57:330	---	R\$ 39.895,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
27	15/03/2023 08:42:05:047	---	R\$ 39.895,97 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
28	15/03/2023 08:42:10:605	---	R\$ 39.000,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
29	15/03/2023 08:42:13:028	---	R\$ 39.894,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
30	15/03/2023 08:42:13:356	---	R\$ 39.895,96 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
31	15/03/2023 08:42:17:686	---	R\$ 38.999,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
32	15/03/2023 08:42:22:803	---	R\$ 38.999,98 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
33	15/03/2023 08:42:28:588	---	R\$ 38.999,97 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
34	15/03/2023 08:42:34:785	---	R\$ 38.989,97 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
35	15/03/2023 08:42:40:244	---	R\$ 38.989,96 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
36	15/03/2023 08:42:47:484	---	R\$ 38.000,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
37	15/03/2023 08:42:53:980	---	R\$ 37.834,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
38	15/03/2023 08:42:54:828	---	R\$ 37.999,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
39	15/03/2023 08:42:56:023	---	R\$ 37.990,00 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
40	15/03/2023 08:43:00:091	---	R\$ 37.833,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
41	15/03/2023 08:43:06:076	---	R\$ 37.833,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
42	15/03/2023 08:43:12:088	---	R\$ 37.833,97 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
43	15/03/2023 08:43:22:550	---	R\$ 37.854,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
44	15/03/2023 08:43:29:587	---	R\$ 37.853,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
45	15/03/2023 08:43:34:839	---	R\$ 37.853,98 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
46	15/03/2023 08:43:48:941	---	R\$ 36.000,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
47	15/03/2023 08:43:50:087	---	R\$ 37.853,97 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
48	15/03/2023 08:43:50:866	---	R\$ 37.821,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
49	15/03/2023 08:43:53:972	---	R\$ 35.999,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
50	15/03/2023 08:44:02:956	---	R\$ 35.989,99 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
51	15/03/2023 08:44:03:085	---	R\$ 35.999,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
52	15/03/2023 08:44:08:590	---	R\$ 35.989,98 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
53	15/03/2023 08:44:14:580	---	R\$ 35.989,97 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
54	15/03/2023 08:44:23:427	---	R\$ 35.979,97 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
55	15/03/2023 08:44:24:735	---	R\$ 35.989,96 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
56	15/03/2023 08:44:29:336	---	R\$ 35.979,96 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
57	15/03/2023 08:44:35:732	---	R\$ 35.969,96 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
58	15/03/2023 08:44:35:840	---	R\$ 35.979,95 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
59	15/03/2023 08:44:41:052	---	R\$ 35.000,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
60	15/03/2023 08:44:46:904	---	R\$ 34.898,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
61	15/03/2023 08:44:47:216	---	R\$ 34.999,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
62	15/03/2023 08:44:47:554	---	R\$ 34.988,65 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
63	15/03/2023 08:44:54:968	---	R\$ 34.897,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
64	15/03/2023 08:45:00:753	---	R\$ 34.897,98 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
65	15/03/2023 08:45:06:835	---	R\$ 34.897,97 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
66	15/03/2023 08:45:13:398	---	R\$ 34.887,23 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
67	15/03/2023 08:45:18:838	---	R\$ 34.887,22 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
68	15/03/2023 08:45:24:785	---	R\$ 34.876,48 BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
69	15/03/2023 08:45:28:438	---	R\$ 34.887,21 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
70	15/03/2023 08:45:30:312	---	R\$ 34.865,73 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
71	15/03/2023 08:45:30:595	---	R\$ 34.876,47 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
72	15/03/2023 08:45:35:430	---	R\$ 34.000,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
73	15/03/2023 08:45:41:578	---	R\$ 33.999,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
74	15/03/2023 08:45:48:922	---	R\$ 33.999,98 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
75	15/03/2023 08:45:56:035	---	R\$ 33.900,00 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
76	15/03/2023 08:46:01:238	---	R\$ 32.000,00 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
77	15/03/2023 08:46:02:060	---	R\$ 33.899,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
78	15/03/2023 08:46:02:913	---	R\$ 33.799,25 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
79	15/03/2023 08:46:07:579	---	R\$ 31.999,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
80	15/03/2023 08:46:12:848	---	R\$ 31.999,98 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
81	15/03/2023 08:46:18:546	---	R\$ 31.899,24 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
82	15/03/2023 08:46:25:012	---	R\$ 31.899,23 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
83	15/03/2023 08:46:31:183	---	R\$ 31.798,49 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
84	15/03/2023 08:46:31:340	---	R\$ 31.899,22 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
85	15/03/2023 08:46:37:329	---	R\$ 31.687,74 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
86	15/03/2023 08:46:45:502	---	R\$ 31.000,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
87	15/03/2023 08:46:46:561	---	R\$ 31.687,73 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
88	15/03/2023 08:46:51:085	---	R\$ 30.999,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
89	15/03/2023 08:46:56:191	---	R\$ 30.888,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA
90	15/03/2023 08:47:01:857	---	R\$ 30.787,25 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
91	15/03/2023 08:47:07:246	---	R\$ 30.787,24 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
92	15/03/2023 08:47:13:834	---	R\$ 30.787,23 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
93	15/03/2023 08:47:22:779	---	R\$ 30.686,48 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
94	15/03/2023 08:47:28:335	---	R\$ 30.686,47 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
95	15/03/2023 08:47:36:271	---	R\$ 30.585,72 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
96	15/03/2023 08:47:42:826	---	R\$ 30.585,71 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
97	15/03/2023 08:47:48:568	---	R\$ 30.484,96 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
98	15/03/2023 08:47:54:000	---	R\$ 30.384,21 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
99	15/03/2023 08:47:54:288	---	R\$ 30.421,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA
100	15/03/2023 08:47:59:580	---	R\$ 30.384,20 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
101	15/03/2023 08:48:05:168	---	R\$ 30.000,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
102	15/03/2023 08:48:05:901	---	R\$ 30.283,45 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
103	15/03/2023 08:48:08:306	---	R\$ 30.283,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA
104	15/03/2023 08:48:13:433	---	R\$ 29.999,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
105	15/03/2023 08:48:19:648	---	R\$ 29.899,24 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
106	15/03/2023 08:48:25:717	---	R\$ 29.899,23 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
107	15/03/2023 08:48:32:392	---	R\$ 29.798,48 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
108	15/03/2023 08:48:38:328	---	R\$ 29.624,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA
109	15/03/2023 08:48:39:707	---	R\$ 29.697,73 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
110	15/03/2023 08:48:43:977	---	R\$ 29.623,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
111	15/03/2023 08:48:52:358	---	R\$ 29.458,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA
112	15/03/2023 08:48:52:963	---	R\$ 29.523,24 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
113	15/03/2023 08:48:58:490	---	R\$ 29.457,99 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
114	15/03/2023 08:49:05:205	---	R\$ 29.357,24 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
115	15/03/2023 08:49:11:086	---	R\$ 29.357,23 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
116	15/03/2023 08:49:18:765	---	R\$ 29.256,48 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
117	15/03/2023 08:49:25:303	---	R\$ 29.256,47 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
118	15/03/2023 08:49:31:594	---	R\$ 29.256,46 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
119	15/03/2023 08:49:36:857	---	R\$ 29.000,00 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
120	15/03/2023 08:49:39:250	---	R\$ 29.165,71 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
121	15/03/2023 08:49:42:487	---	R\$ 28.999,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
122	15/03/2023 08:49:49:465	---	R\$ 28.854,00 REDNOV FERRAMENTAS LTDA
123	15/03/2023 08:49:50:662	---	R\$ 28.899,24 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
124	15/03/2023 08:49:50:968	---	R\$ 28.999,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
125	15/03/2023 08:49:55:088	---	R\$ 28.653,99 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
126	15/03/2023 08:50:00:353	---	R\$ 28.753,25 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
127	15/03/2023 08:50:01:457	---	R\$ 28.653,98 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
128	15/03/2023 08:50:05:600	---	R\$ 28.753,24 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
129	15/03/2023 08:50:11:149	---	R\$ 28.652,50 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
130	15/03/2023 08:50:16:619	---	R\$ 28.652,49 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
131	15/03/2023 08:50:22:408	---	R\$ 28.000,00	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
132	15/03/2023 08:50:22:582	---	R\$ 28.652,48	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
133	15/03/2023 08:50:23:017	---	R\$ 28.551,75	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
134	15/03/2023 08:50:28:287	---	R\$ 27.899,25	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
135	15/03/2023 08:50:28:837	---	R\$ 27.999,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
136	15/03/2023 08:50:35:836	---	R\$ 27.722,00	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
137	15/03/2023 08:50:41:211	---	R\$ 27.721,99	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
138	15/03/2023 08:50:49:956	---	R\$ 27.542,00	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
139	15/03/2023 08:50:55:212	---	R\$ 27.441,25	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
140	15/03/2023 08:50:55:606	---	R\$ 27.541,99	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

Mostrando de 1 até 140 de 140 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/03/2023 15:10:31:083 - Arrematado
Data/Hora	20/03/2023 15:11:34:221 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/03/2023 15:11:53:840 - Adjudicado
Fornecedor	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado	R\$ 27.441,25

Licitação [nº 985847] e Lote [nº 9]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	COMERCIAL CEDRO LTDA	EPF*	Arrematante	R\$ 129.296,66	15/03/2023 10:43:44:613

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/03/2023 08:31:57:859	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/03/2023 08:31:57:859	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$150.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/03/2023 08:31:57:859	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/03/2023 08:31:57:859	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento do CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/03/2023 08:31:57:859	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:57:859	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/03/2023 08:31:57:859	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:31:57:859	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/03/2023 08:40:39:802	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/03/2023 08:41:09:802	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$150.000,00.
15/03/2023 08:56:55:802	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/03/2023 08:56:55:802	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 16 minutos e 16 segundos nesta fase.
15/03/2023 08:56:55:802	SISTEMA	A menor proposta foi dada por COMERCIAL CEDRO LTDA no valor de R\$150.000,00.
15/03/2023 08:56:55:802	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/03/2023 08:58:03:764	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/03/2023 09:43:56:402	PREGOEIRO	Bom dia, consegue fazer um contraproposta no valor solicitado em Edital? R\$ 129.296,66.
15/03/2023 09:58:13:500	PREGOEIRO	Bom dia, consegue fazer um contraproposta no valor solicitado em Edital? R\$ 129.296,66.
15/03/2023 10:05:11:235	COMERCIAL CEDRO LTDA	Bom dia
15/03/2023 10:05:40:311	COMERCIAL CEDRO LTDA	Um momento por favor
15/03/2023 10:10:14:698	COMERCIAL CEDRO LTDA	Se os senhores puderem considerar a mudança de marca para VW SAVEIRO ROBUST, podemos alcançar o valor estimado.
15/03/2023 10:11:11:836	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sendo aceito, podemos realizar o valor de R\$ 129.296,66.
15/03/2023 10:17:58:612	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sendo aceito, podemos realizar o valor de R\$ 129.296,66.
15/03/2023 10:44:15:759	PREGOEIRO	Encaminhar Proposta atualizada, catálogo com características técnicas do produto, conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcs@hotmail.com. no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 23 de 23 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	15/03/2023 07:55:02:366	---	R\$ 150.000,00	COMERCIAL CEDRO LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/03/2023 08:58:03:764 - Arrematado
Data/Hora	15/03/2023 10:43:44:613 - Declarado vencedor

Data/Hora	21/03/2023 10:07:04:309 - Adjudicado
Fornecedor	COMERCIAL CEDRO LTDA
Contratado	R\$ 129.296,66
Motivo	Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 08)

às 08:31:16 horas do dia 15/03/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 08 - 2023/04 que tem por objeto Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil n° 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 140.700,00
24/02/2023 11:40:48:496	AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 140.700,00
24/02/2023 15:14:18:546	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 140.700,00
24/02/2023 21:02:04:019	IRMAOS SCHONS LTDA	R\$ 140.598,00
23/02/2023 14:44:28:281	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	R\$ 138.378,00
14/03/2023 23:31:28:417	ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME	R\$ 140.700,00
14/03/2023 12:11:02:400	GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	R\$ 140.700,00
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 128.700,00
14/03/2023 20:32:07:064	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 140.700,00
14/03/2023 19:05:41:980	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 300.000,00
15/03/2023 05:42:01:200	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ 140.700,00
23/02/2023 15:19:37:174	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 140.700,00
15/03/2023 07:24:16:393	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 140.700,00
14/03/2023 20:55:01:500	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 140.590,24

Lote (2) - Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 24.066,00

24/02/2023 11:40:48:496	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 24.000,00
24/02/2023 15:14:18:546	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 24.066,00
13/03/2023 13:58:15:825	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 24.066,00
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	RS 21.800,00
14/03/2023 20:32:07:064	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	RS 24.066,00
14/03/2023 19:05:41:980	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	RS 200.000,00
23/02/2023 15:19:37:174	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 24.000,00

Lote (3) - Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 45.933,00
24/02/2023 15:14:18:546	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 45.930,00
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 44.900,00
14/03/2023 20:32:07:064	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 45.933,00
14/03/2023 19:05:41:980	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 100.000,00
23/02/2023 15:19:37:174	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	RS 45.900,00
14/03/2023 20:55:01:500	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	RS 45.916,92

Lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2023 10:41:15:657	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 32.740,00
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 32.749,98
24/02/2023 11:40:48:496	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	RS 32.745,00
24/02/2023 15:14:18:546	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	RS 32.748,00
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	RS 31.800,00
14/03/2023 20:32:07:064	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	RS 10.916,00
14/03/2023 19:05:41:980	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	RS 100.000,00
23/02/2023 15:19:37:174	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 32.700,00
14/03/2023 23:39:09:613	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 32.700,00

Lote (5) - Plana dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag)

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2023 10:41:15:657	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 86.000,00
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 100.000,00
24/02/2023 15:14:18:546	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	RS 86.000,00
28/02/2023 11:45:02:101	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA	RS 85.000,00
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	RS 84.900,00
14/03/2023 20:32:07:064	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	RS 86.000,00

14/03/2023 11:52:25:200	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 86.000,00
-------------------------	------------------------------------------------	---------------

Lote (6) - Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2023 10:45:11:276	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 96.833,00
15/03/2023 07:55:02:366	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 96.833,33
11/03/2023 09:41:54:975	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 96.830,00
24/02/2023 15:18:04:117	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 96.830,00
01/03/2023 07:43:20:618	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 96.800,00
24/02/2023 11:27:33:323	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA	R\$ 96.800,00
23/02/2023 14:37:11:077	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	RS 95.309,54
14/03/2023 19:07:18:618	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	RS 300.000,00
14/03/2023 11:55:14:448	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 96.800,00

Lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2023 10:45:11:276	ANA CRISTINA MANJABOSCO	RS 9.266,00
11/03/2023 09:41:54:975	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 9.260,00
24/02/2023 15:18:04:117	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 9.266,00
28/02/2023 11:46:57:942	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA	R\$ 9.260,00
24/02/2023 21:09:26:268	IRMAOS SCHONS LTDA	R\$ 9.200,00
14/03/2023 08:08:07:905	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	RS 9.200,00
14/03/2023 20:26:54:723	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	RS 9.266,00
14/03/2023 19:07:18:618	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 100.000,00
14/03/2023 23:40:58:685	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	RS 9.200,00
14/03/2023 21:28:52:800	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	RS 9.238,45

Lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2023 10:45:11:276	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 57.500,00
15/03/2023 07:55:02:366	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 60.000,00
11/03/2023 09:41:54:975	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 57.500,00
24/02/2023 15:18:04:117	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 57.500,00
13/03/2023 13:58:15:825	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 57.500,00
14/03/2023 08:08:07:905	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 42.600,00
14/03/2023 19:07:18:618	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 200.000,00
15/03/2023 07:24:41:611	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 57.500,00

14/03/2023 11:55:14:448	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 57.500,00
-------------------------	------------------------------------------------	---------------

Lote (9) - Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/03/2023 07:55:02:366	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 150.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2023 08:57:20:314	GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	R\$ 63.039,99
15/03/2023 08:53:50:229	ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME	R\$ 63.040,00
15/03/2023 08:46:10:955	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ 64.100,00
15/03/2023 08:41:07:580	AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 90.999,99
15/03/2023 08:41:00:384	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 91.000,00
15/03/2023 08:43:56:932	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 92.999,91
15/03/2023 08:39:01:405	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 109.000,00
15/03/2023 08:44:46:884	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 116.672,00
15/03/2023 08:44:32:478	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 116.673,99
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 128.700,00
23/02/2023 14:44:28:281	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	R\$ 138.378,00
24/02/2023 21:02:04:019	IRMAOS SCHONS LTDA	R\$ 140.598,00
23/02/2023 15:19:37:174	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 140.700,00
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 140.700,00

Lote (2) - Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

15/03/2023 08:59:05:263	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 17.399,00
15/03/2023 08:58:45:644	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 17.400,00
15/03/2023 09:06:57:286	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 19.958,44
15/03/2023 09:06:47:893	AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 19.958,45
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 21.800,00
23/02/2023 15:19:37:174	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 24.000,00
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 24.066,00
14/03/2023 19:05:41:980	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 200.000,00

Lote (3) - Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2023 08:51:28:901	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 30.000,00
15/03/2023 08:56:22:928	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 32.980,00
15/03/2023 08:44:45:169	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 38.874,99
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 44.900,00
23/02/2023 15:19:37:174	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 45.900,00
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 45.933,00
14/03/2023 19:05:41:980	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 100.000,00

Lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2023 08:47:35:830	AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 10.909,99
15/03/2023 08:47:29:330	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 10.910,00
15/03/2023 08:47:33:783	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 24.600,00
15/03/2023 08:47:05:176	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 24.693,00
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 31.800,00
23/02/2023 15:19:37:174	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 32.700,00
20/02/2023 10:41:15:657	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 32.740,00
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 32.749,98
14/03/2023 19:05:41:980	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 100.000,00

Lote (5) - Plana dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag)

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2023 08:37:43:509	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA	R\$ 8.200,00
15/03/2023 08:56:21:100	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 59.800,00
15/03/2023 08:55:00:221	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 59.999,00
15/03/2023 08:41:06:987	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 79.000,00
14/03/2023 07:58:03:274	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 84.900,00

20/02/2023 10:41:15:657	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 86.000,00
15/03/2023 07:53:38:599	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 100.000,00

Lote (6) - Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2023 08:50:29:844	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 57.500,00
15/03/2023 08:49:48:012	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 58.000,00
15/03/2023 08:48:35:471	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 58.899,99
15/03/2023 08:45:19:266	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 60.800,00
15/03/2023 08:43:46:263	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 69.969,99
15/03/2023 08:43:26:660	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 69.970,00
23/02/2023 14:37:11:077	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	R\$ 95.309,54
24/02/2023 11:27:33:323	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA	R\$ 96.800,00
15/03/2023 07:55:02:366	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 96.833,33

Lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2023 08:42:50:228	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 8.199,83
15/03/2023 08:42:39:579	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 8.199,84
15/03/2023 08:40:13:510	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 8.200,00
15/03/2023 08:39:36:009	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI	R\$ 8.290,00
15/03/2023 08:37:13:643	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 8.500,00
15/03/2023 08:35:59:771	D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA	R\$ 8.900,00
24/02/2023 21:09:26:268	IRMAOS SCHONS LTDA	R\$ 9.200,00
14/03/2023 08:08:07:905	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 9.200,00
20/02/2023 10:45:11:276	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 9.266,00
14/03/2023 19:07:18:618	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 100.000,00

Lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2023 08:50:55:212	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 27.441,25
15/03/2023 08:50:55:606	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 27.541,99
15/03/2023 08:50:49:955	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 27.542,00
15/03/2023 08:50:41:211	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	R\$ 27.721,99
15/03/2023 08:50:22:408	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 28.000,00
15/03/2023 08:46:01:238	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 32.000,00
14/03/2023 08:08:07:905	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 42.600,00
20/02/2023 10:45:11:276	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 57.500,00

15/03/2023 07:55:02:366	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 60.000,00
-------------------------	----------------------	---------------

Lote (9) - Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2023 07:55:02:366	COMERCIAL CEDRO LTDA	R\$ 150.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/03/2023, às 08:57:58 horas, no lote (1) - Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 09:08:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:08:47 horas, no lote (1) - Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/03/2023, às 14:57:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 14:57:33 horas, no lote (1) - Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 20/03/2023, às 14:57:33 horas, no lote (1) - Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP com o valor

R\$ 63.039,99.

No dia 15/03/2023, às 09:07:16 horas, no lote (2) - Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 09:19:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:19:39 horas, no lote (2) - Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/03/2023, às 15:00:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 15:00:09 horas, no lote (2) - Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 20/03/2023, às 15:00:09 horas, no lote (2) - Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI com o valor R\$ 17.399,00.

No dia 15/03/2023, às 09:06:15 horas, no lote (3) - Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 09:20:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:20:08 horas, no lote (3) - Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/03/2023, às 15:01:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 15:01:19 horas, no lote (3) - Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 20/03/2023, às 15:01:19 horas, no lote (3) - Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA com o valor R\$ 30.000,00.

No dia 15/03/2023, às 08:51:50 horas, no lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 09:23:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:23:34 horas, no lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP. No dia 15/03/2023, às 09:24:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:24:13 horas, no lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI. No dia 15/03/2023, às 09:26:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:26:12 horas, no lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/03/2023, às 16:12:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 16:12:14 horas, no lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 20/03/2023, às 16:12:14 horas, no lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA com o valor R\$ 24.600,00.

No dia 15/03/2023, às 08:58:09 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 09:27:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:27:52 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA. No dia 15/03/2023, às 09:28:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:28:30 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 15/03/2023, às 09:37:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:37:55 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. No dia 15/03/2023, às 09:39:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:39:38 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta, pois a 1ª colocada manifestou que não conseguirá entregar o item pelo valor ofertado. No dia 15/03/2023, às 10:09:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 10:09:44 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 15/03/2023, às 10:10:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 10:10:58 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/03/2023, às 16:43:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 16:43:16 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 20/03/2023, às 16:43:16 horas, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA com o valor R\$ 59.800,00.

No dia 15/03/2023, às 08:51:57 horas, no lote (6) - Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 09:41:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:41:40 horas, no lote (6) - Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/03/2023, às 15:02:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 15:02:33 horas, no lote (6) - Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 20/03/2023, às 15:02:33 horas, no lote (6) - Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ANA CRISTINA MANJABOSCO com o valor R\$ 57.500,00.

No dia 15/03/2023, às 08:43:55 horas, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 09:41:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:41:55 horas, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/03/2023, às 08:47:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 08:47:37 horas, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA. No dia 20/03/2023, às 08:53:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 08:53:32 horas, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o

seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP. No dia 20/03/2023, às 09:50:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 09:50:11 horas, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 21/03/2023, às 10:06:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/03/2023, às 10:06:28 horas, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 21/03/2023, às 10:06:28 horas, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA com o valor R\$ 8.200,00.

No dia 15/03/2023, às 08:52:04 horas, no lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 09:44:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 09:44:38 horas, no lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/03/2023, às 15:10:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 15:10:31 horas, no lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação. No dia 20/03/2023, às 15:11:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 15:11:34 horas, no lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 20/03/2023, às 15:11:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/03/2023, às 15:11:53 horas, no lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 20/03/2023, às 15:11:53 horas, no lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com o valor R\$ 27.441,25.

No dia 15/03/2023, às 08:58:03 horas, no lote (9) - Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicomcombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 15/03/2023, às 10:43:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2023, às 10:43:44 horas, no lote (9) - Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicomcombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 21/03/2023, às 10:07:04 horas, a

situação do lote foi finalizada.

No dia 21/03/2023, às 10:07:04 horas, no lote (9) - Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicomcombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 21/03/2023, às 10:07:04 horas, no lote (9) - Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicomcombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa COMERCIAL CEDRO LTDA com o valor R\$ 129.296,66.

às09:17:41 do dia 08/02/2023 as seguintes datas foram alteradas por JANDIR BANDIERA: abertura de propostas (de 27/02/2023-08:00:00 para 01/03/2023-10:00:00); inicio da disputa (de 27/02/2023-08:30:00 para 01/03/2023-10:30:00)

às15:17:29 do dia 27/02/2023 as seguintes datas foram alteradas por JANDIR BANDIERA: abertura de propostas (de 01/03/2023-10:00:00 para 15/03/2023-08:00:00); inicio da disputa (de 01/03/2023-10:30:00 para 15/03/2023-08:30:00)

No dia 15/03/2023, às 09:23:34 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, no lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes. O motivo da desclassificação foi: Conforme Edital, era solicitado que a disputa dos lances fosse pelo valor do Lote, mas como um fornecedor colocou o valor unitário, e para ninguém sair prejudicado foi solicitado em disputa, que os lances fossem em valor unitário, porém, na somatória dos itens, o 1º colocado (que deu lance unitário), ficou no valor de R\$ 32.729,97, na somatória dos itens, o 2º colocado (que deu lance unitário), ficou no valor de R\$ 32.730,00, o 3º colocado (que deu lance no valor do Lote), no valor de R\$ 24.600,00. Sendo assim, Desclassifico-o.

No dia 15/03/2023, às 09:24:13 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI, no lote (4) - Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes. O motivo da desclassificação foi: Conforme Edital, era solicitado que a disputa dos lances fosse pelo valor do Lote, mas como um fornecedor colocou o valor unitário, e para ninguém sair prejudicado foi solicitado em disputa, que os lances fossem em valor unitário, porém, na somatória dos itens, o 1º colocado (que deu lance unitário), ficou no valor de R\$ 32.729,97, na somatória dos itens, o 2º colocado (que deu lance unitário), ficou no valor de R\$ 32.730,00, o 3º colocado (que deu lance no valor do Lote), no valor de R\$ 24.600,00. Sendo assim, Desclassifico-o.

No dia 15/03/2023, às 09:27:52 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA, no lote (5) - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag). O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por fornecer um lance com valor inexequível.

No dia 20/03/2023, às 08:47:37 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado, pedido partiu da empresa, via e-mail.

No dia 20/03/2023, às 08:53:32 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, no lote (7) - Plataforma para trator basculante raspadeira. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado, a pedido da empresa, via telefone.

Diante do registro de intenção do representante UENDER PEREIRA BORGES MARCAL da empresa INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA no lote (8) - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 80l/min., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e

contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA
 Autoridade Competente


GILMAR FRANCISCO DA ROSA
 Membro Equipe Apoio

Proponentes:

02.825.338/0001-08 AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
 20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
 34.124.663/0001-30 ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 34.026.911/0001-00 AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS
 10.688.308/0001-25 ANA CRISTINA MANJABOSCO
 10.303.297/0001-18 ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME
 44.119.251/0001-65 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
 10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO LTDA
 18.474.949/0001-99 D COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA
 36.374.350/0001-65 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
 41.720.898/0001-50 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
 27.225.863/0001-13 EXOS - EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA
 00.765.460/0001-00 GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
 23.472.273/0001-34 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
 11.186.884/0001-37 IRMAOS SCHONS LTDA
 30.689.266/0001-54 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA
 45.769.285/0001-68 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
 18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
 41.389.018/0001-04 TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
 36.929.543/0001-35 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
 49.461.961/0001-92 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 118/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023
PREGÃO N.º 04/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de implementos agrícolas e veículo, em cumprimento a plano de sustentabilidade no âmbito do convênio plataforma+Brasil nº 927384/2022

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	08/02/2023
Diário Oficial do Estado do Paraná	08/02/2023
Diário Oficial da União	08/02/2023



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

- Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi designada inicialmente para 27/02/2023, todavia, em decorrência da edição do Adendo 01 a disputa foi reagendada para 01/03/2023, cujo extrato foi republicado nos mesmos veículos destacados no tópico anterior.
 4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório identificamos termo desta ordem, que foi apreciado pela administração tendo sido impostas alterações nos itens 05 e 07 do certame, com a edição do Adendo 01.
 5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de vinte e um proponente(s), conforme dados consignados em ata, sendo que, após a disputa de preços foram declaradas as empresas vencedoras para os itens 01 a 09, conforme detalhado em ata
 6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade do proponente, habilitação, o(s) objeto(s) foi(ram) adjudicado(s) ao(s) vencedor(es) em 20 e 21/03/2023.
 7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
 8. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
 9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de MARÇO de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

399

ADJUDICAÇÃO

Pregão 4/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/03/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes.		ETAM - 17H	UN	3,00	8.200,00	24.600,00
1	7	Plataforma para trator basculante raspadeira, com largura de aproximadamente 2 metros.		PTAM 2000	UN	1,00	8.200,00	8.200,00

TOTAL

32.800,00

ANA CRISTINA MANJABOSCO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim.	KNAPIK	H5L	UN	1,00	57.500,00	57.500,00

TOTAL

57.500,00

BPMAQ EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 801/min.	Pulvemaq	Pulverizador	UN	1,00	27.441,25	27.441,25

TOTAL

27.441,25

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex.	Volkswagen	Saveiro Robust CS 1.6 cv (E) / 106 cv (G), 05 velocidades, Total flex 2 portas.	UN	1,00	129.296,66	129.296,66



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

400

		bicombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba.						
TOTAL								129.296,66
Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.	Triton Maquinas	Rotax 650 Pendular	UN	2,00	8.699,50	17.399,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

401

TOTAL								17.399,00
GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem.	GIO IMPLEMENTOS	CARRETA AGRÍCOLA METALICA 06 TON	UN	3,00	21.013,33	63.039,99
TOTAL								63.039,99
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm.	THUROW	THN	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00
VINCITA – Comércio de Implementos Agrícolas LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Plaina dianteira, autonivelante, para Trator New Holland 7630, ANO 2018 (concha+lamina+bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	ASUS	BRAVA 1800	UN	1,00	59.800,00	59.800,00
TOTAL								59.800,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21/03/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 4/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 15/03/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade, Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

ALRANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	4	Grampo Entrelaçador de ceoas, 2,5 ms de largura, 17 dentes.		ETAM-17H	UN	3,00	8.200,00	24.600,00
1	7	Plataforma para trator basculante raspadora, com largura de aproximadamente 2 metros.		PIAM 2000	UN	1,00	8.200,00	8.200,00
TOTAL								32.800,00
ANA CRISTINA MANJABOSCO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	6	Plataforma para plantio direto, hidráulica, CE lãhas, capacidade de carga, rodas pneum, etc.	KNAPIK	HSL	UN	1,00	57.500,00	57.500,00
TOTAL								57.500,00
BPMVO EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	8	Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 03 metros, bomba de vazão 80l/min.	Pulvertec	Pulverizador	UN	1,00	27.441,25	27.441,25
TOTAL								27.441,25
COMERCIAL CEDRO EIRELI/ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	9	Veículo 0km, ano/mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçambas), de primeiro empacamento, motor mínimo 1,4 ltx, 3-combustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a 7ª marcha a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura das rodas, pneus sistema, raspadeiras nas portas e para-choques na car do veículo ou prazos, sistema de freio ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistência de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo até 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "air touch" e anticolapamento, grade de proteção da vidra lateral, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga no caçambas.	Volkswagen	Savero Robust CS 1.8 cv (E) / 108 cv (G), 05 velocidades, Total ltx 2 portas.	UN	1,00	128.296,66	128.296,66
TOTAL								128.296,66
Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	2	Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.	Titan Maquinas	Roxa 650 Pendular	UN	2,00	8.698,50	17.398,00
TOTAL								17.398,00

G10 IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 08 toneladas, sistema tandem.	G10 IMPLEMENTOS	CARRETA AGRICOLA METALICA BR 10N	UN	3,00	21.013,33	63.039,99
TOTAL								63.039,99
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	3	Grade Mesadora, 30 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm.	THURLOW	TIN	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00
VINCITA – Comércio de Implementos Agrícolas LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	5	Plano diâmetro, acionável, para Trator New Holland 7030, ANO 2019 (boncha+amarr+bag) com tra e lâmina com feitura de aproximadamente 2 metros.	ASUS	BRAWA 1800	UN	1,00	59.800,00	59.800,00
TOTAL								59.800,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 21/03/2023.
 FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

(4440385)



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 4/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e um dias de março de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 4/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregueira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e um dias de março de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

22/03/2023



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

406

CONTRATO nº 21/2023 Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA LINHA COBRA, 115 - CEP: 99770000 - BAIRRO: INTERIOR, Aratiba/RS, inscrita no CNPJ sob nº34.124.663/0001-30 neste ato devidamente representada por LEONARDO STREHER MATTE de CPF 026.156.770-55.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Modelo do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	7834	Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes.	ETAM-17H	UN	3,00	8.200,00	24.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	7835	Plataforma para trator basculante raspadeira, com largura de aproximadamente 2 metros.	PTAM 2000	UN	1,00	8.200,00	8.200,00
TOTAL								32.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 meses** podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

408

4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **19 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

411

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 22/03/2023


JANDIR BANDIERA
38380331087


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915

LEONARDO STREHER
MATTE
02615677055:3412466
3000130

Assinado de forma digital por
LEONARDO STREHER MATTE
02615677055:34124663000130
Dados: 2023.03.23 07:35:32
03'00'

LEONARDO STREHER MATTE
02615677055


**RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO**
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 – Data 22/03/2023

Ref. Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Col. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 67 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR); CONTRATADO(A): ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Sediada na ESTRADA LINHA COBRA, 115–CEP: 99770000–BAIRRO: INTERIOR, Aratiba/RS, inscrita no CNPJ sob nº 34.124.663/0001-30

OBJETO(S): aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade, Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais), respeitadas os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Repasse Federal.

Prazo de execução/entrega: 19 meses - Prazo de vigência: 19 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função programática	Faixa de classe	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4580	08.001.15.452.0013.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	15.004.20.508.0011.1325	1005	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Codetrib:1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

413

CONTRATO nº 22/2023 Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. DO COMÉRCIO, 1496 SALA 01 - CEP: 98590000 - BAIRRO: GETULIO VARGAS, Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob nº00.492.308/0001-00 neste ato devidamente representada por ANA CRISTINA MANJABOSCO de CPF 023.275.230-36.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 6 001 - Lote 001		4807	Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim.	KNAPIK	UN	1,00	57.500,00	57.500,00
TOTAL								57.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 meses** podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

415

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **19 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.



d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

418

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Cel. Domingos Soares-PR 22/03/2023

ANA CRISTINA
MANJABOSCO:10688308000125

Assinatura eletrônica de ANA CRISTINA MANJABOSCO em conformidade com o Decreto nº 7.962/2013, assinada em 22/03/2023 às 10:00:00. O documento eletrônico possui validade jurídica e é equivalente ao documento físico assinado.

ANA CRISTINA MANJABOSCO
02327523036


JANDIR BANDIERA
38380331087


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 – Data 22/03/2023

Ref. Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ANA CRISTINA MANJABOSCO, Sediada na AV. DO COMÉRCIO, 1496 SALA 01–CEP: 98590000–BAIRRO: GETULIO VARGAS, Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00

OBJETO(S):

aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Repasse Federal.

Prazo de execução/entrega: 19 meses

Prazo de vigência: 19 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Código da fonte
4580	05.001.15.452.0910.1010	009	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5105	10.004.20.600.001.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

C=0000001



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

420

CONTRATO nº 23/2023 Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: BPMAQ EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R. Laurival Viera, 234 – BLOCO 01 SALA , 234 casa - CEP: 88117451 - BAIRRO: BARREIROS, São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº44.119.251/0001-65 neste ato devidamente representada por PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR de CPF 091.055.869-84.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 8 001 - Lote 001		7837	Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 80l/min.	Pulvemaq	UN	1,00	27.441,25	27.441,25
TOTAL								27.441,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 27.441,25 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

421

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

422

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **19 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.



d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

425

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Cel. Domingos Soares-PR 22/03/2023


JANDIR BANDIERA
38380331087

PAULO DE TARSO
SANTOS
JUNIOR:09105586984
Auditorio de firma digital por
PAULO DE TARSO SANTOS
JUNIOR:09105586984
Data: 2023.03.22 11:17:41 -0300

**PAULO DE TARSO SANTOS
JUNIOR**
09105586984


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


**RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO**
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023 – Data 22/03/2023

Ref. Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): BPTAQ EQUIPAMENTOS, Sediada na R. Laurival Vieira, 234 – BLOCO 01 SALA , 234 casa–CEP: 88117451–BAIRRO: BARREIROS, São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 44.119.251/0001-65

OBJETO(S):

aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.441,25 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Repasse Federal.

Prazo de execução/entrega: 18 meses

Prazo de vigência: 18 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4590	08.001.15.452.0013.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.938.0011.1025	1055	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Doc 410018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

427

CONTRATO nº 24/2023 Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599 - CEP: 27285411 - BAIRRO: VOLDAC, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob nº10.732.150/0001-43 neste ato devidamente representada por DÊNIO GABRIEL MARTINS de CPF 615.097.017-53.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	9	7839	Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex, bicomcombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta	Volkswagen	UN	1,00	129.296,66	129.296,66



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

428

			objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba.					
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



TOTAL	129.296,6 6
-------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 129.296,66 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.



A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado



a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **19 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.



d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;



d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES


CNPJ 01614415/0001-18

434


Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR 22/03/2023

DENIO GABRIEL Assinado de forma digital
por DENIO GABRIEL
MARTINS:61509701753
701753 Dados: 2023.03.27
09:14:41 -03'00'

DÊNIO GABRIEL MARTINS
61509701753


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


JANDIR BANDIERA
38380331087


**RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO**
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 – Data 22/03/2023

Ref. Pregão 4/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, Sediada na AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 593-CEP: 27285411-BAIRRO: VOLDAC, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.732.150/0001-43

OBJETO(S): aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade, Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 129.296,66 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Repasse Federal.

Prazo de execução/entrega: 19 meses - Prazo de vigência: 19 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4580	09.201.15.452.00.0.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6185	10.204.20.535.00.1.1025	1066	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

200410102



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

436

CONTRATO nº 25/2023 Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Iguaçu, 576 Apto 01 - CEP: 85877000 - BAIRRO: Centro, São Miguel do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº41.720.898/0001-50 neste ato devidamente representada por Homero Sais Dutra de CPF 483.374.809-63.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	1167	Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.	Triton Maquinas	UN	2,00	8.699,50	17.399,00
TOTAL								17.399,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.399,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

437

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

438

4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **19 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 22/03/2023


DUTRA E DUTRA
COMERCIO DE PECAS
E IMPLEMENTOS
AGR:41720898000150

Assinado de forma digital por
DUTRA E DUTRA COMERCIO DE
PECAS E IMPLEMENTOS
AGR:41720898000150
Dados: 2023.03.22 16:24:23
-03'00

HOMERO SAIS DUTRA
48337480963


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


JANDIR BANDIERA
38380331087


**RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO**
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 – Data 22/03/2023

Ref. Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR); CONTRATADO(A): DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Sediada na Avenida Iguazu, 576 Apto 01–CEP: 85877000–BAIRRO: Centro, São Miguel do Iguazu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.720.898/0001-50

OBJETO(S): aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade, Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.399,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Repasse Federal. Prazo de execução/entrega: 19 meses

Prazo de vigência: 19 meses - FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4580	08.901.15.452.00.0.1.310	504	4.4.90.51.00.00	Da Exercício
6195	10.904.20.805.00.11.1025	1050	4.4.90.52.00.00	Da Exercício

020-100991



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

443

CONTRATO nº 26/2023 Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ELFRIDA RAUSCH, 249 PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 89190000 - BAIRRO: MORRO DA PALHA, Taió/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.765.460/0001-00 neste ato devidamente representada por LUIZ HENRIQUE ROCHA de CPF 045.886.869-84.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	7836	Carreta Agrícola metálica, basculante, capacidade 06 toneladas, sistema tandem.	Gio Implementos	UN	3,00	21.013,33	63.039,99
TOTAL								63.039,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 63.039,99 (Sessenta e Três Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 meses** podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

445

4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência **19 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Cel. Domingos Soares-PR 22/03/2023


JANDIR BANDIERA
38380331087


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915

GO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Fornecedor cadastrado no SIC - Fornecedor
LTDA-0076546000100 - CNPJ: 07.111.814/0001-00
www.0076546000100.com.br

LUIZ HENRIQUE ROCHA
04588686984


**RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO**
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 – Data 22/03/2023

Ref. Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Sediada na RUA ELFRIDA RAUSCH, 249 PARQUE INDUSTRIAL-CEP: 89190000-BAIRRO: MORRO DA PALHA, Taió/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.765.460/0001-00

OBJETO(S):

aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.039,99 (Sessenta e Três Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Repasse Federal.

Prazo de execução/entrega: 19 meses

Prazo de vigência: 19 meses

FORD: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4580	08.001.15.452.0010.1910	504	4.4.90.51.90.00	De Exercício
6155	10.904.20.609.0011.1025	1090	4.4.90.52.90.00	De Exercício

Ex-110223



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

450

CONTRATO nº 27/2023 Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA BRASIL, 264 - CEP: 85485000 - BAIRRO: Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17 neste ato devidamente representada por JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN de CPF 021.737.039-00.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 3 001 - Lote 001		1166	Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm.	THUROW	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 meses** podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

451

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

452

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **19 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.



d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

455

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 22/03/2023

JOSEANE
APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN:0217
3703900

Assinado de forma digital por
JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN:02173703900
Dados: 2023.03.22 13:53:16
-03'00'


JANDIR BANDIERA
38380331087

JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN
02173703900


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 – Data 22/03/2023

Ref. Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SCHLICKMANN E ROTTA LTDA, Sediada na AVENIDA BRASIL, 264–CEP: 85485000–BAIRRO: Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17

OBJETO(S):

aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Repasse Federal.

Prazo de execução/entrega: 19 meses

Prazo de vigência: 19 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programático	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4580	08.001.15.452.0310.10.0	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.000.001.1.025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

020219952



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

AILA FERNANDA SANTOS
BENVINDO:72647833168
7833168

Assinado de forma digital por AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO:72647833168
Dados: 2023.03.22 14:02:19 -03'00'

457

CONTRATO nº 28/2023 Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: VINCITA – COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Professor Manoel Jose Pedroso, 1652 - CEP: 06717100 - BAIRRO: PARQUE BAHIA, Cotia/SP, inscrita no CNPJ sob nº49.461.961/0001-92 neste ato devidamente representada por Aila Fernanda Santos Benvindo de CPF 726.478.331-68.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	5	7838	Plaina dianteira, autonivelante, para Trator New Holland 7630, ANO 2018 (concha+lamina+bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	ASUS	UN	1,00	59.800,00	59.800,00
TOTAL								59.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

AILA FERNANDA
SANTOS
BENVINDO:7264
7833168

Assinado de forma
digital por AILA
FERNANDA SANTOS
BENVINDO:726478331
68
Dados: 2023.03.22
14:02:43 -03'00'

458

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Assinado de forma
digital por AILA
FERNANDA SANTOS
BENVINDO:7264
7833168

459
6
De: 2023.03.22
14:03:00 -03'00'

4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **19 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

AILA FERNANDA SANTOS
BENVINDO:7264
7833168

Assinado de forma digital
por AILA FERNANDA
SANTOS
BENVINDO:72647833168
Dados: 2023.03.22
14:03:29 -03:00'

460

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

AILA FERNANDA
SANTOS
BENVINDO:7264
7833168

Assinado de forma
digital por AILA
FERNANDA SANTOS
BENVINDO:726478331
68
Dados: 2023.03.22
14:03:45 -03'00'

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

AILA FERNANDA
SANTOS
BENVINDO:7264
7833168

Assinado de forma
digital por AILA
FERNANDA SANTOS
BENVINDO:72647833168
8
Dados: 2023.03.22
14:04:35 -03'00'

462

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 22/03/2023

AILA FERNANDA SANTOS
BENVINDO:72647833168
Assinado de forma digital por AILA
FERNANDA SANTOS
BENVINDO:72647833168
Dados: 2023.03.22 14:04:35 -03'00'

AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO
72647833168


JANDIR BANDIERA
38380331087


LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915


**RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO**
06319064951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 – Data 22/03/2023

Ref. Pregão 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VINCITA – Comércio de Implementos Agrícolas LTDA, Sediada na Av. Professor Manoel Jose Pedroso, 1652–CEP: 06717100–BAIRRO: PARQUE BAHIA, Cotia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92

OBJETO(S):

aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), respeitados os valores individuais

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Repasse Federal.

Prazo de execução/entrega: 19 meses

Prazo de vigência: 19 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4590	39.001.15.452.0013.1010	364	4.4.90.51.00.00	Da Exercício
8195	10.004.20.805.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Da Exercício

f=400053